



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

SIAM nº 0229421/2021
Data: 19/05/2021
Pág. 1 de 57

PARECER ÚNICO - PROTOCOLO SIAM Nº 0229421/2021

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08227/2006/008/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação REVLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
ANM: Não se aplica		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Processo de Outorga nº 10003/2017 e 10004/2017 Localizadas nos pares de coordenadas: LAT: 19°30'51,0" e LONG: 44°17'04,0" LAT: 19°31'03,5" e LONG: 44°16'47,8"	PA COPAM:	SITUAÇÃO: Renovação das Portarias nº: 02618/2011 03686/2012
Reserva Legal: Inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR nº 279423 com emissão em 13/06/2015, do imóvel rural unificado de matrícula nº 39.381.		

EMPREENDEDOR: Companhia Nacional de Cimentos – CNC – CNPJ: 07.957.149/0001-02		
EMPREENDIMENTO: Companhia Nacional de Cimentos – CNC – CNPJ: 07.957.149/0002-03		
MUNICÍPIO: Sete Lagoas/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD 69, 23 k)	LAT/Y 19°30'47,18"	LONG/X 44°16'34,25"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: APA Serra Santa Helena, conforme consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/# , datado de 26/10/2018		

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: 36 - Sub-bacia do ribeirão Macacos/São João	SUB-BACIA: Ribeirão São João	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
B-01-05-8	Fabricação de cimento – Capacidade produtiva atual de 2.400.000 ton/ano	6 LAC 2
F-05-14-1	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer – 95,9 Ton/dia	5 LAC 2
F-05-14-2	Co-processamento de resíduos em forno de clínquer – Capacidade nominal de 166.440 ton/ano	4 LAC 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Poliane Alvares Batista – CREA nº 164.783/D		REGISTRO: ART nº 142017000003692848
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 104669/2018		DATA: 30/10/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Gestor	1148544-8	
Luisa Cristina Fonseca – Gestora Ambiental (Jurídico)	1.403.444-1	
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora Regional de Controle Processual	1.021.314-8	



1 RESUMO.

Criado em 1917, com sede em Recife/PE, o Grupo Brennand iniciou sua trajetória no mercado de produção de açúcar e álcool, expandindo a atuação para os ramos de industrialização de cerâmicas e azulejos, vidro, cimento e geração de energia elétrica.

Empresa do Grupo Brennand, a Companhia Nacional de Cimentos - CNC está instalada em área rural no município de Sete Lagoas, nas proximidades da Rodovia BR - 040 e iniciou suas operações em meados de 2011, com a obtenção da Licença de Operação, através do Certificado nº 190/2011, via processo administrativo PA nº 08227/2006/002/2011.

Em fevereiro de 2013, após apresentação dos estudos ambientais (EIA/RIMA) ao órgão ambiental, a CNC recebeu nova Licença de Operação – Certificado LO nº 026/2013, conforme processo administrativo PA nº 08227/2006/004/2013, referente à ampliação industrial, passando o empreendimento a produzir até 2.400.000 t/ano de cimento, sendo esta a capacidade produtiva atual em função das otimizações de processos e das possibilidades de novas composições do produto advindo da revisão das Normas da ABNT de fabricação do cimento.

Por fim, em 26/7/20218, a empresa obteve junto ao COPAM, a Licença de Operação para atividade principal de co-processamento de resíduos em forno de clínquer (capacidade: 166.440 ton/ano), via processo administrativo PA nº 08227/2006/009/2017, Certificado LO nº 069/2018.

A linha atual de produção industrial é constituída por diversas etapas, envolvendo: britagem, preparação das matérias-primas, moagem de cru, estocagem e homogeneização de farinha, clínquerização, estocagem de clínquer, moagem de carvão, moagem de cimento, armazenamento de cimento, ensacamento, paletização e expedição.

As áreas do empreendimento abrangem as seguintes extensões:

- a) Área total do terreno: 132 ha;
- b) Área total da unidade industrial: 31,0 ha;
- c) Área total construída da unidade industrial: 68.000 m².

O empreendimento conta atualmente com um efetivo de 332 funcionários distribuídos entre produção, administrativo, além de 89 terceirizados, em regime de trabalho 24 horas/dia.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento tanto do processo produtivo como ao consumo humano, provém de dois poços artesianos (devidamente outorgados via Portarias de Outorga nº 02618/2011 e 036122012), renovadas, correspondendo ao consumo máximo mensal máximo de 67.680 m³/mês.

A principal fonte de energia elétrica é proveniente da concessionária local CEMIG, com demanda contratual de 25.000 HFP e consumo médio mensal de 13.250.150 KWh. Há ainda consumo de energia térmica proveniente do forno rotativo de clínquer que consome os seguintes tipos de combustíveis: óleo diesel (491.000 litros/ano), com fornecimento da Petrobras. Este combustível encontra-se armazenado em um tanque com capacidade para 15.000 litros, disposto em área apropriada dentro da planta industrial conforme recomendações dadas pela Resolução CONAMA nº 273/2000.

Conta ainda com os seguintes combustíveis: coque alto teor de enxofre (10.500 ton) proveniente da Columbia Distribuidora, Coque baixo teor de enxofre (58.000 ton) proveniente da empresa Petrobrás, Coque nacional moído (110 ton) proveniente das empresas: Unical e Mineração Lapa Vermelha, Coque médio teor de enxofre (23.300 ton) proveniente da empresa Columbia Distribuidora, moinha de coque (41.400 ton), moinha biomassa (10.500 ton) e consumo de fino de coque nacional e coque médio de enxofre (6.000 ton) além de torta de filtração Petrolub e resíduos diversos, recebidos, processados e co-processamento no forno de clínquer – atividade regularizada via processo administrativo PA nº 08227/2006/008/2017 – Certificado LO nº 069/2018.

Os principais efluentes líquidos produzidos são: efluentes sanitário, industriais e água pluvial.



Os efluentes sanitários gerados na unidade industrial e na administração dentro da área do empreendimento são coletados e enviados para 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas:

- ETE 01 – Portaria;
- ETE 02 – Ensacadeira/Expedição;
- ETE 03 – Comando Geral;
- ETE 04 – Administração/Refeitório;
- ETE 05 – Pátios de matéria primas e
- ETE 06 - Britagem.

Em 07/03/2017, sob protocolo R0067735/2017, a empresa informou que seguindo os preceitos de melhoria contínua de seus processos e sistemas de controle ambiental, adquiriu duas novas Estações de Tratamento de Efluentes, nomeadas como ETE Sul e ETE Norte, que iniciaram a operação em Julho de 2015. Com a instalação destas duas novas Estações de Tratamento de Efluentes, três fossas sépticas foram desativadas, sendo elas: ETE 02, ETE 03 e ETE 04, mantendo-se somente as fossas: ETE 01 – Portaria; Fossa séptica nº 05 - Pátio de Matérias Primas e Fossa séptica nº 06 - Britagem CNC.

Os efluentes líquidos de característica industrial são provenientes das caixas separadoras de água e óleo instaladas ao longo do processo produtivo, próximo aos compressores dos equipamentos e na Central de Resíduos preventivamente para atender a baía de resíduos, Classe I, com taxa de geração deste efluente de forma insignificante e sem vazão contínua.

A caixa separadora de água e óleo da Central de Resíduos faz parte dos sistemas de contenção de possíveis vazamentos de óleo. O sistema é fechado e, quando há efluentes, o mesmo é amostrado por laboratório terceirizado antes de seu descarte. Caso as análises apresentarem valores dentro dos padrões a água tratada é lançada na canaleta que segue para as bacias de decantação pluvial. Caso a análise demonstre parâmetros acima do permitido, este efluente é coletado, misturado aos resíduos: Classe I e destinados para a atividade de Coprocessamento.

Já o efluente de origem pluvial é coletado por dispositivos de drenagem compostos por canaletas interligadas, que os direcionam para as bacias de decantação, as quais servem para reter sedimentos, regularizar vazão e, em última instância, proteger os mananciais naturais de água das proximidades do terreno da empresa. O sistema é constituído por duas bacias de decantação, sendo uma a Norte do empreendimento e que recebe todo o efluente gerado nesta região da planta e outra a Sul, para os efluentes daquela região.

Ainda a Norte existe a bacia de decantação exclusiva para os efluentes pluviais originados do pátio de coque. Esta bacia encontra-se devidamente dimensionada para os maiores períodos de chuva da região, impermeabilizada com solo cimento e recebe todo efluente das canaletas que circulam o pátio de combustíveis sólidos. O tratamento se caracteriza pela decantação dos sedimentos e evaporação da água.

Para o tratamento das emissões atmosféricas provenientes dos moinhos de combustível, cimento e farinha, forno rotativo e resfriador de clínquer, os mesmos dispõem de sistemas de controle compostos por filtros de mangas.

Tanto os resíduos industriais gerados durante o processo produtivo, quanto àqueles gerados nas estruturas de apoio, tais como os escritórios, são segregados na sua fonte de origem e levados para o Centro de Armazenamento Final de Resíduos - CAFRE, de onde são enviados para destinação final, conforme sua classificação. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Por fim, o monitoramento de ruído ambiente é realizado semestralmente em pontos limites do terreno da empresa conforme definido em condicionante da LO 190/2011. O ponto de geração dos ruídos monitorados é todo o processo produtivo, maquinários, veículos e atividades afins realizadas para produção do cimento.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação - REVLO para o empreendimento Companhia Nacional de Cimento - CNC., situado no município de Sete Lagoas, às margens esquerda da Rodovia BR – 040, km 474, no sentido Brasília.

Trata-se de uma empresa produtora de cimento caracterizada pelo código atividade B-01-05-8 com capacidade nominal instalada para 2.400.000 Toneladas/ano e também para as atividades de processamento e co-processamento de resíduos em fornos de clínquer. Atualmente a empresa utiliza cerca de 64% desta capacidade.

Em 24/02/2017 o empreendedor preencheu o FCEI – Formulário de Caracterização de Empreendimento vindo a obter em 03/03/2017 o FOBI nº 0221783/2017A e em 30/03/2017 formalizou o processo administrativo PA nº 08227/2006/008/2017 através do recibo de entrega de documentos nº 0336779/2017.

Considerando as alterações do porte e do potencial poluidor/degradador, assim como inclusão dos critérios locais promovidas pelo novo marco regulatório do licenciamento ambiental e sua incidência nos processos em tramitação nesta Supram, e que não houve manifestação prévia do empreendedor, nos termos do inciso III, do art. 38, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, tornou-se necessário o reenquadramento do processo administrativo nº 08227/2006/008/2017 formalizado nesta Supram. Desta forma, após verificação do novo enquadramento, foi emitido um novo FCEI que gerou o FOBI nº 0221783D. Sendo formalizada a nova documentação para instrução do processo.

Em 16/03/2021 a empresa apresentou via recibo Eletrônico de Protocolo – 26840573, processo SEI nº1370.01.0001785/2021-90, unificando os seguintes processos administrativos:

- PA nº 08227/2006/002/2011 - Licença de Operação - Certificado nº 190/2011;
- PA nº 08227/2006/004/2013 - Licença de Operação – Certificado LO nº 026/2013 e;
- PA nº 08227/2006/009/2017 – Licença de Operação - Certificado LO nº 069/2018.

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 30/10/2018 e registrada sob AF nº 104669/2018, complementada pelo AF nº 204567/2020 datado de 09/12/2020.

Neste sentido, esse Parecer Único (PU) foi baseado no RADA elaborado pela engenheira Ambiental Poliane Alvares Batista – CREA nº 164.783/D - ART nº 142017000003692848 e aprovado pelo Gerente Corporativo de Meio Ambiente da empresa Srº Murilo César Bento Laurindo, nas informações fornecidas em vistoria (AF nº 104669/2018 e AF nº 204567/2020) e nas informações verificadas no site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, além das informações complementares apresentadas durante as análises deste pedido de REVLO.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado em zona rural do município de Sete Lagoas, no local denominado Fazenda Mata Grande – Par de Coordenadas Geográficas LAT: 19°30'47,18" e LONG: 44°16'34,25", ocupando:

- a) Área total do terreno: 132 ha;
- b) Área total da unidade industrial: 31,0 ha;
- c) Área total construída da unidade industrial: 68.000 m².

O empreendimento conta atualmente com um efetivo de 332 funcionários distribuídos entre produção e administrativo, além de 89 terceirizado, em regime de trabalho em 3 turnos, 24 horas/dia.

É possuidor das Licenças Ambientais – Certificado LO nº 190/2011 e LO nº 026/2013 via processos administrativos: PA nº 08227/2006/002/2011 e 08227/2006/004/2013, respectivamente, destinados à fabricação de cimento com capacidade nominal instalada total para 2.4600.000 ton/ano, sendo enquadrado pela



DN COPAM nº 217/2017 como sendo classe 6 – LOC2 em função de seu porte, potencial poluidor e fator locacional, além da LO nº 069/2018 concedida via processo administrativo PA nº 08227/2006/009/2017, destinado à atividade de Co-processamento de resíduos em forno de clínquer e atividade de processamento de resíduos em uma unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento – UMPCR. Sendo, portanto, estas três licenças a serem renovadas neste processo de regularização ambiental.

3. Diagnóstico Ambiental.

A empresa Companhia Nacional de Cimento – CNC., está situada na Sub-bacia do ribeirão Macacos/São João, integrante da bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco.

Existe na divisa do terreno da CNC um curso d'água denominado Córrego Mata Grande. Este córrego está localizado em pequeno trecho do empreendimento em área de reserva legal.

Nenhuma forma de efluente é lançada diretamente neste curso e não há captações de água da indústria no mesmo. É margeado por fazendas com criação de gado e plantações diversas de pequeno porte.

Esse córrego foi monitorado durante a fase de implantação da fábrica da CNC, à montante e à jusante da unidade industrial com resultados apontando conformidade aos parâmetros indicados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008. Este monitoramento compreendeu o período de avaliação entre agosto de 2007 a dezembro de 2011 e segue atualmente o Programa de Automonitoramento da Condicionante Nº 01 da LO Nº 190/11.

Abaixo a imagem geral do empreendimento:

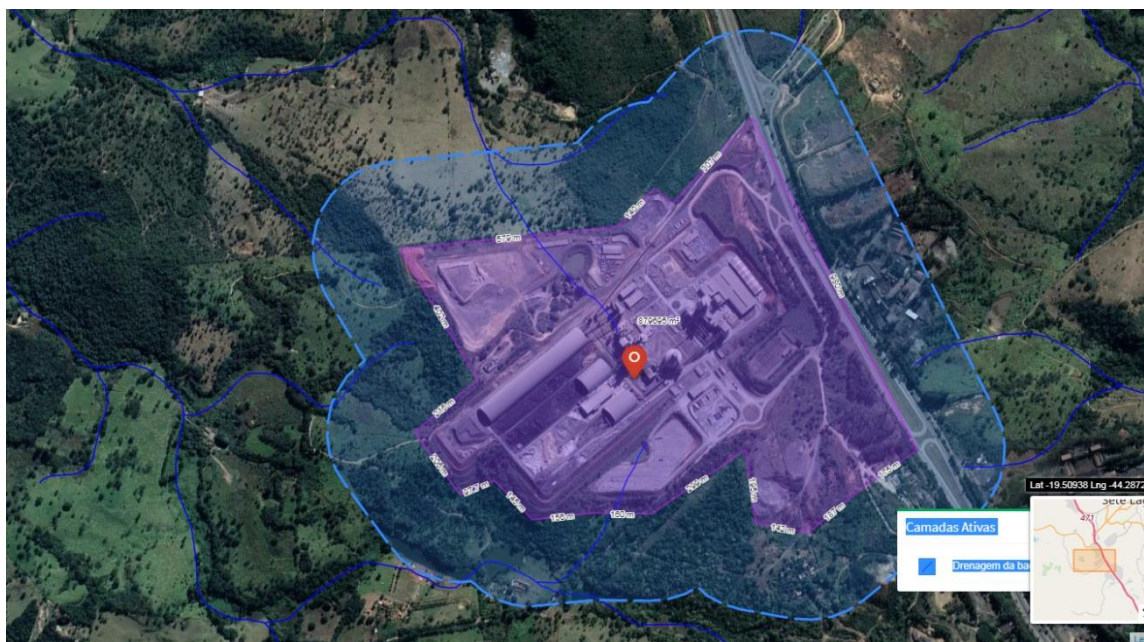


Imagem 01: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, constou-se que há restrição ambiental quanto à:

- Zona de amortecimento Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato;
- Áreas prioritárias para a conservação de biodiversidade – Extrema – Criação de Unidade de Conservação – Província Cárstica de Lagoa Santa.



3.1. Unidades de conservação.

Há duas Unidades de Conservação nas proximidades do empreendimento sendo elas:

- Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena e;
- Monumento Natural (MN) Estadual Gruta Rei do Mato.

A primeira de gestão municipal declarada pela Lei Municipal nº 5.243, de 07 de janeiro de 1997, possui 4.928 ha e está a aproximadamente 3.000 metros do empreendimento industrial da CNC. É uma Unidade de Conservação de uso sustentável, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Sete Lagoas.

Já a Gruta do Rei do Mato, antes declarada Área de Proteção Especial (APE) pela Lei Estadual n.º 8.670, de 27/09/1984, atualmente é definida como Monumento Natural, conforme Lei Estadual nº 18.348, de 25/08/2009. Compreende uma área de 141,3679 ha e está a cerca de 1.500 metros do empreendimento industrial da CNC. É uma Unidade de Conservação Estadual e de Proteção Integral, tendo como órgão gestor o IEF – Instituto Estadual de Florestas, em parceria com a Prefeitura de Sete Lagoas.

Para a unidade de conservação APA Serra de Santa Helena, a empresa possui cópia do parecer jurídico emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, informando que o empreendimento da Companhia Nacional de Cimento não se encontra instalado na área delimitada pela Lei nº 8.217/201, ou seja, não se encontra dentro da APA de Santa Helena.

Em relação ao Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato – MNEGRM foi-nos encaminhado cópia do ofício MNEGRM. ERCN. IEF. SISEMA nº 24/14 referente à anuência do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato – MNEGRM.

3.2. Recursos Hídricos.

A empresa Companhia Nacional de Cimento – CNC. está situada na Sub-bacia do ribeirão Macacos/São João, bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco.

Existe na divisa do terreno da CNC um curso d'água denominado Córrego Mata Grande. Este córrego está localizado em pequeno trecho do empreendimento em área de reserva legal.

Está enquadrado pela DN COPAM nº 14, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o enquadramento das águas da Bacia do rio Paraopeba, como classe 1.

Nenhuma forma de efluente é lançada diretamente neste curso e não há captações de água da indústria no mesmo. É margeado por fazendas com criação de gado e plantações diversas de pequeno porte.

Esse córrego foi monitorado, durante a fase de implantação da fábrica da CNC, à montante e à jusante da unidade industrial com resultados apontando conformidade aos parâmetros indicados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008. Este monitoramento compreendeu o período de avaliação entre agosto de 2007 a dezembro de 2011 e segue atualmente o Programa de Automonitoramento da Condicionante Nº 01 da LO Nº 190/11, cujos resultados veem atendendo aos limites legais estabelecidos.

O empreendimento faz uso de água captada através de dois poços tubulares, sendo eles:

- Portaria nº 02618/2011, autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, no ponto de captação: Lat.19º30'51" S e Long. 44º17'4" W, vazão outorgada de 46,00 m³/h e tempo de captação de 20:00 horas/dia, perfazendo um volume total outorgado de 27.600 m³/mês.
- Portaria nº 03686/2012, autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, no ponto de captação: Lat.19º31'03,5" S e Long. 44º16'47,8 W, vazão outorgada de 66,80 m³/h e tempo de captação de 20:00 horas/dia, perfazendo um volume total outorgado de 40.080 m³/mês.



Conforme informado pelo empreendedor em suas informações complementares, a demanda de água para atual operação da Unidade Industrial da CNC corresponde a uma vazão equivalente a 42,20 m³/h, ou seja, 30.384 m³/mês.

Há ainda a previsão de consumo de mais 38.368,8 m³/mês referente à futura expansão da planta industrial.

Deste total, aproximadamente 90% são consumidos nos processos industriais, 6% são consumidos em serviços gerais e atividades de apoio como laboratório, limpeza, instalações sanitárias, vestiários e restaurantes, aspersão de vias, considerados como água potável para consumo humano, e os 4% restantes correspondem às perdas no sistema.

Percebe-se que o somatório do poço 1 com o poço 2 teria um volume total de 2.256 m³/dia e não 2.292 m³/dia conforme descrito no balanço hídrico e devido ao último teste de bombeamento realizado com as alterações das vazões de estabilizada no (ND). Dessa maneira faz necessário, futuramente, um acréscimo de 36 m³/dia, para atendimento a demanda das duas unidades planejadas.

Conforme informado pelo empreendedor, este volume remanescente será obtido por meio da reutilização da estação de tratamento de efluentes instalada em 2015. Tal uso será destinado à aspersão de vias, reduzindo assim, a demanda por água nova.

Destaca-se que tais portarias foram revalidadas via processos 10003/2017 e 10004/2017, aguardando tão somente a concessão desta licença para vinculação de seu prazo de validade.

3.3. Cavidades naturais.

Conforme consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, o empreendimento encontra-se inserido em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades.

Na Área de Influência Indireta há presença de cavidades caracterizadas como grutas de tamanhos diversos e que se encontram protegidas, já que estão dentro da área do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato – MNEGRM, sendo a Gruta que nomeia esta área a mais conhecida das cavidades da região. Outras cavidades ocorrem fora da área de proteção, porém não houve registros de nenhuma dentro das instalações da empresa Companhia Nacional de Cimento – CNC e nem seu raio de 250 metros.



Imagem 02: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#> - Raio de 250 mts

Em processos anteriores a esta REVLO foram apresentados os estudos espeleológicos na área da propriedade da Companhia Nacional de Cimento/CNC, acrescida da faixa de entorno imediato de 250 metros, totalizando um levantamento de aproximadamente 300 hectares, tendo o como objetivo abranger toda a área de propriedade do empreendedor.



A metodologia de trabalho adotada se organizou em etapas de escritório, que ocorreram nas fases preliminar, intermediária e final, e de campo, que ocorreu na fase intermediária.

Os resultados do levantamento espeleológico indicaram a inexistência de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas ou de outras feições cársticas típicas, como abrigo ou abismo, unicamente ocorrendo uma dolina no limite sudeste da faixa de 250 metros.

Em vistoria específica realizada pela equipe da Supram CM, para a ampliação II da Fábrica de Cimento – Linha 2, via processo administrativo COPAM nº 08227/2006/006/2013, foram validados os dados do levantamento espeleológico por meio de verificação amostral de vários pontos de controle e da visualização de toda a área prospectada.

Por fim, considerando tratar-se da mesma área já validada, entende-se que **não há restrição quanto aos aspectos espeleológicos**.

3.4. Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Foi-nos apresentado cópia do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 0815/2015, datado de 27/04/2015, o qual aprova o Laudo de impactos sobre os bens culturais de natureza imaterial da área do empreendimento CNC.

3.5 Anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG

Foi-nos apresentado cópia do OF. GAB.PR. nº 852/2016, informando sobre a inexistência de bem cultural protegido pelo Estado nas áreas de influência do empreendimento CNC.

3.6. Demais Documentos

Foi-nos apresentada em 31/03/2021^a declaração conforme disposto no Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, afirmando que o empreendimento em questão não afeta o patrimônio histórico e bens culturais acautelados, acompanhada de ART.

A empresa apresentou cópia do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA – Certificado nº 5134170, dentro de seu prazo de validade.

Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação e/ou contaminadas em função das atividades do empreendimento, conforme DN COPAM/CERH nº 002/2010.

Quanto ao Certificado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, o Auto de Vistoria Série MG nº 154335 foi emitido em 31/05/2012 com validade até 31/05/2017. Em 09/08/2018 o empreendedor protocolou sob nº R0142140/2018 cópia do ofício nº 2.241/2018 emitido pelo Pelotão de Prevenção e Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais datado de 14/06/2018 o qual afirma que o processo de PSCIP nº 2017003346 objetivando a revalidação do AVCB encontra-se em análise junto à esta corporação desde 25/05/2018.

4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LO nº 190/2011; LO nº 023/2013 e LO nº 069/201

Quando da concessão da LO nº 190/2011 pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – “Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruídos, conforme programa definido no Anexo II”.



Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Comentários: Os relatórios foram protocolados junto à SUPRAM-CM conforme prazos definidos.

Nesta condicionante foram incluídas as condicionantes 01 e 02 da LO 026/2013, por se tratarem dos mesmos automonitoramentos. Abaixo tabela com todos os seus resultados:

- **Monitoramento das emissões atmosféricas**

São monitoradas as seguintes fontes:

- Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer;
- Chaminé do moinho de coque/carvão e;
- Chaminé do moinho de cimento

Com periodicidade trimestral contemplando os seguintes parâmetros: Material particulado conforme DN COPAM e Resolução CONAMA

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre 2011	R0201486/2012	08/02/2012	Monitoramento das Emissões atmosféricas das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do forno rotativo - apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 20,00 mg/Nm³ pico de 31,4 mg/Nm³),• Chaminé do moinho de coque/carvão - apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 45,0 mg/Nm³ pico de 47,10 mg/Nm³ e;• Chaminé do moinho de cimento - apresentou para o parâmetro: MP valor médio de 35,20 mg/Nm³ pico de 36,7 mg/Nm³). atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³.
2	1º Trimestre 2012 e 2º Trimestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Fevereiro/2012 e Maio/2012 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Fevereiro/2012: 28,64 mg/Nm³ e Maio/2012: 29,73 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Fevereiro/2012: 16,08 mg/Nm³ e Maio/2012: 19,80 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Fevereiro/2012: 10,08 mg/Nm³ e Maio/2012: 14,22 mg/Nm³) atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³.
3	3º Trimestre 2012 e 4º Trimestre/2012	R0592169/2013	08/02/2013	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Agosto e Novembro/2012 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Agosto/2012: 9,52 mg/Nm³ e Novembro/2012: 18,43 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Agosto/2012: 15,46 mg/Nm³ e Novembro/2012: 18,03 mg/Nm³);



				<ul style="list-style-type: none">• Chaminé do moinho de cimento I (Agosto/2012: 17,25 mg/Nm³ e Novembro/2012: 17,83 mg/Nm³) Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm ³ .
Em Fevereiro/2013 foi concedida a licença de operação – Certificado LO nº 026/2013 para operação da ampliação da fábrica de cimento e neste sentido entrou em operação a fonte: Moinho de cimento II que passou a ser monitorada juntamente com as demais fontes listadas pelo certificado LO nº 190/2011.				
4	1º Trimestre 2013 e 2º Trimestre/2013	R0417264/2013	09/08/2013	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Fevereiro/2013 e Maio/2013 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Fevereiro/2013: 21,8 mg/Nm³ e Maio/2013: 20,4 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Fevereiro/2013: 12,50 mg/Nm³ e Maio/2013: 22,80mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Fevereiro/2013: 14,7 mg/Nm³ e Maio/2013: 3,4 mg/Nm³)• A partir de maio/2013 – Chaminé do moinho de cimento II – 6,23 mg/Nm³ atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm ³ .
5	3º Trimestre 2013 e 4º Trimestre/2013	R00031160/2014	07/02/2014	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Agosto e Novembro/2013 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Agosto/2013: 33,5 mg/Nm³ e Novembro/2013: 41,29 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Agosto/2013: 22,3 mg/Nm³ e Novembro/2013: 16,5 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Agosto/2013: 17,00 mg/Nm³ e Novembro/2013: 16,5 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Agosto/2013: 11,4 mg/Nm³ e Novembro/2013: 10,64 mg/Nm³), atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm ³ .
6	1º Trimestre 2014 e 2º Trimestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Fevereiro e Maio/2014 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Fevereiro/2014: 26,1 mg/Nm³ e Maio/2014: 55,4 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Fevereiro/2014: 19,2 mg/Nm³ e Maio/2014: 41,9 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Fevereiro/2014: 9,6 mg/Nm³ e maio/2014: 29,5 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Fevereiro/2014: 9,4 mg/Nm³ e Maio/2014: 34,6 mg/Nm³) atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm ³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm ³ para as demais fontes.
7	3º Trimestre 2014	R0175516/2015	09/02/2015	Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Agosto/2014 e Novembro/2014 das seguintes



	e 4º Trimestre/2014			<p>unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Agosto/2014: 45,1 mg/Nm³ e Novembro/2014: 23,0 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Agosto/2014). Para as medições de novembro/2014. A empresa protocolou em 22/12/2014 sob nº R0358569/2014 ofício nº MA 41/2014 informando que devido à várias ocorrências de paradas por falhas operacionais impossibilitaram a realização das amostragens no período. Estes eventos se estenderam até o mês de Janeiro/2015.• Chaminé do moinho de cimento I (Agosto/2014: 16,4 mg/Nm³ e Novembro/2014: 15,6 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Agosto/2014: 12,1 mg/Nm³ e Novembro/2014: 14,7 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
8	1º Trimestre/2015 e 2º Trimestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Fevereiro/2015 e Abril/2015 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Fevereiro/2015: 27,4 mg/Nm³ e Abril/2015: 45,4 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Fevereiro/2015: 15,4 mg/Nm³ e Abril/2015: 43,8 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Março/2015: 21,6 mg/Nm³ e Maio/2015: 2,64 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Fevereiro/2015: 26,4 mg/Nm³ e Abril/2015: 7,68 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
9	3º Trimestre/2015 e 4º Trimestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho e Outubro/2015 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2015: 6,9 mg/Nm³ e Outubro/2015: 7,78 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Julho/2015: 16,7 mg/Nm³ e Outubro/2015 - 44,7 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2015: 14,8 mg/Nm³ e Outubro/2015: 8,16 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2015: 6,2 mg/Nm³ e Outubro/2015: 35,4 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
10	1º Trimestre/2016 e 2º Trimestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Janeiro e Abril/2016 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de



				<p>coque/carvão(Janeiro/2016: 1,00 mg/Nm³ e Abril/2016:1,00 mg/Nm³);</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do forno de clínquer (Janeiro/2016: 37,00 mg/Nm³ e abril/2016 – 81,3 mg/Nm³ - Fora do Padrão); <p>Observação: Foi realizada a troca das mangas danificadas e refeita em junho/2016 nova medição cujos valores apontaram atendimento aos limites legais, sendo: 48,2 mg/Nm³.</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do moinho de cimento I (Janeiro/2016: 1,00 mg/Nm³ e Abril/2016: 1,00 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Janeiro/2016: 13,5 mg/Nm³ e abril/2016: 50,7 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
11	3º Trimestre 2016 e 4º Trimestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho/2016 e Outubro/2016 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2016:11,8 mg/Nm³ e Outubro/2016: 14,2 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer(Julho/2016: 60,00 mg/Nm³, com valor acima dos limites legais e medição de Setembro/2016: 10,9 mg/Nm³, medição dentro dos limites legais;• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2016: 25,7 mg/Nm³ e outubro/2016: 67,50 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2016: 6,5 mg/Nm³ e Outubro/2016: 21,8 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p> <p>Após análise de causa, na chaminé do forno de clínquer (Julho/2016: 60,00 mg/Nm³ que apontou, valor acima do limite legal) foi verificado a necessidade de manutenção de uma das câmaras do filtro de mangas, sendo providenciado a troca de algumas mangas. Realizado também a calibração do opacímetro do forno. Todo este trabalho foi realizado entre os meses de agosto e setembro. Concluídas as ações novas medições foram programadas para Setembro, no dia 13/09/16. As medições foram feitas pelo laboratório MEAM – Medições Ambientais ocorrendo normalmente e obtendo ótimo resultado, a média medida foi de 10,9 mg/Nm³, bem abaixo do limite legal de 50 mg/Nm³</p>
12	1º Trimestre 2017 e 2º Trimestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Janeiro/2017 e abril/2017 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Janeiro/2017:15,9 mg/Nm³ e abril/2017: 9,3 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer(Janeiro/2017: 25,1 mg/Nm³ e abril/2017: 48,5 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Fevereiro/2017: 32,9 mg/Nm³ e abril/2017: 12,4 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Janeiro/2017: 21,3 mg/Nm³ e abril/2017: 15,8 mg/Nm³),



				Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm ³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm ³ para as demais fontes.
13	3º Trimestre 2017 e 4º Trimestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho/2017 e Outubro/2017 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2017: 6,0 mg/Nm³ e Outubro/2017: 29,6 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Julho/2017: 8,8 mg/Nm³ e outubro/2017: 22,5 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2017: 20,1 mg/Nm³ e outubro/2017: 7,1 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2017: 6,6 mg/Nm³ e Outubro/2017: 16,9 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
14	1º Trimestre 2018 e 2º Trimestre/2018	R0142125/2018	09/08/2018	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Janeiro/2018 e Abril/2018 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Janeiro/2018: 6,0 mg/Nm³ e Abril/2018: 29,6 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Janeiro/2018: 8,8 mg/Nm³ e abril/2018: 22,5 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Janeiro/2018: 20,1 mg/Nm³ e abril/2018: 7,1 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Janeiro/2018: 9,90 mg/Nm³ e abril/2018: 16,0 mg/Nm³), <p>Atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
15	3º Trimestre 2018 e 4º Trimestre/2018	R0018228/2019	08/02/2019	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho/2018 e Outubro/2018 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2018: 6,0 mg/Nm³ e Outubro/2018: 29,6 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Julho/2018: 8,8 mg/Nm³ e outubro/2018: 22,5 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2018: 20,1 mg/Nm³ e outubro/2018: 7,1 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2018: 40,0 mg/Nm³ e Outubro/2018: 28,4 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
16	1º Trimestre 2019 e 2º Trimestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Janeiro/2019 e Abril/2019 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e</p>



	Trimestre/2019			<p>Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Janeiro/2019:13,3 mg/Nm³ e Abril/2019: 25,9 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Janeiro/2019: 37,7 mg/Nm³ e abril/2019: 44,6 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Janeiro/2019: 4,9 mg/Nm³ e abril/2019: 19,1 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Janeiro/2019: 25,2 mg/Nm³ e abril/2019: 24,2 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
17	3º Trimestre 2019 e 4º Trimestre/2019	SEI - 1370.01.0003776/2020— Recibo eletrônico 7411337315	07/02/2020	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho/2019 e Novembro/2019 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2019:23,9,0 mg/Nm³ e novembro/2019: 31,96 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Julho/2019: 56,4 mg/Nm³ com valor acima dos limites legais e medição de Setembro/2019: 33,6 mg/Nm³, medição dentro dos limites legais e novembro/2019: 22,9 mg/Nm³;• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2019: 20,8 mg/Nm³ e Novembro/2019: 27,5 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2019: 18,7 mg/Nm³ e Novembro/2019: 12,6 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
19	1º Trimestre 2020 e 2º Trimestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Janeiro/2020 e Abril/2020 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Janeiro/2020:23,2 mg/Nm³ e Abril/2020: 28,7 mg/Nm³);• Chaminé do forno de clínquer (Janeiro/2020: 59,5 mg/Nm³ (valor acima dos limites legais) e Abril/2020: 35,5 mg/Nm³;• Chaminé do moinho de cimento I (Janeiro/2020: 14,8 mg/Nm³ e abril/2020: 14,7 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Janeiro/2020: 13,1 mg/Nm³ e abril/2020: 40,5 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
20	3º Trimestre 2020 e 4º Trimestre/2020	Recibo Eletrônico de Protocolo – 17999088 Processo SEI nº 1370.01.0003776/2020- 74	04/02/2021	<p>Monitoramento das Emissões atmosféricas, referentes às campanhas: Julho/2020 e outubro/2020 das seguintes unidades: Chaminé do moinho de cru e forno rotativo e resfriador de clínquer, chaminé do moinho de coque/carvão e Chaminé do moinho de cimento, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do filtro de mangas moinho de coque/carvão (Julho/2020:24,5 mg/Nm³ e



				<p>outubro/2020: 28,4 mg/Nm³);</p> <ul style="list-style-type: none">• Chaminé do forno de clínquer (Julho/2020: 42,5 mg/Nm³ e outubro/2020: 13,8 mg/Nm³);• Chaminé do moinho de cimento I (Julho/2020: 15,4 mg/Nm³ e outubro/2020: 30,3 mg/Nm³) e;• Chaminé do moinho de cimento II (Julho/2020: 45,8 mg/Nm³ e outubro/2020: 13,5 mg/Nm³), <p>atendendo assim ao limite Padrão pela DN COPAM nº 187/2013 - 50 mg/Nm³ para a fonte FORNO e 150 mg/Nm³ para as demais fontes.</p>
--	--	--	--	--

2 - Monitoramento da Qualidade do Ar

Realizar a cada 13 dias o monitoramento de PTs para avaliar a qualidade do ar nos seguintes pontos:

- Gruta Rei do Mato;
- Sub-estação da CEMIG;
- Caixa d'água e;
- Morro Redondo

Observação: Ainda para o ponto denominado Gruta Rei do Mato deverão ser avaliados os seguintes parâmetros: concentração de gases (CO, NO₂, SO₂, NO_x, SO_x, O₃ e metais)

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	2º Semestre/2011	R0201486/2012	08/02/2012	<p>Compreendendo o intervalo entre JUL/11 à DEZ/11 cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Morro Redondo: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 0 (zero) medições perdidas de total de 23 medições;• Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 6 (seis) medições perdidas de total de 19 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont - Fazenda Belmont: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 1 (uma) perdida de total 19 medições;
2	1º Semestre/2012	R0330965/2012	14/12/2012	<p>Compreendendo o intervalo entre JAN/12 à JUN/12 cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Cemig: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 6 (seis) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
3	2º Semestre/2012	R0592169/2013	08/02/2013	<p>Compreendendo o intervalo entre JUL/12 à DEZ/12 cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;• Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;• Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;



4	1º Semestre/2013	R0417264/2013	09/08/2013	Compreendendo o intervalo entre JAN/13 à JUN/13 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições sendo perdida duas medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
5	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Compreendendo o intervalo entre JUL/13 à DEZ/13 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Morro Redondo: 5 (cinco) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Cemig: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 4 (quatro) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
6	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Compreendendo o intervalo entre JAN/14 à JUN/14 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 13 medições;• Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 13 medições;• Estação Cemig: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 13 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 4 (quatro) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
A empresa apresentou em 25/11/2014 sob protocolo R0345184/2014 carta ofício nº MA 39/2014 informando que devido às obras de ampliação da unidade produtiva, se fez necessário a mudança do local destinado ao ponto de monitoramento da qualidade do ar – PMQA -02				
7	2º Semestre/2014	R0175516/2015	09/02/2015	Compreendendo o intervalo entre JUL/14 à DEZ/14 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições;• Morro Redondo: 2 (duas) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 16 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont – Fazenda Belmont: 8 (oito) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 2 (duas) medições perdidas de um de total de 15 medições;• Estação Cemig: 4 (quatro) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 1 (uma) medição perdida de total de 15 medições;
8	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Compreendendo o intervalo entre JAN/15 à JUN/15 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições e uma perda de amostra;• Morro Redondo: 0 (zero) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 14 medições;• Estação Cemig: 3 (três) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de total de 14 medições;
9	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	Compreendendo o intervalo entre JUL/15 à DEZ/15 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos



				<ul style="list-style-type: none">limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 14 medições;Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de total de 14 medições;
10	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	Compreendendo o intervalo entre JAN/16 à JUN/16 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 14 medições sendo que 2 (dois) monitoramentos perdidos;Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 1 (uma) medição perdida, de total de 14 medições;
11	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	Compreendendo o intervalo entre JUL/16 à DEZ/16 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 12 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 12 medições sendo que 2 (dois) monitoramentos perdidos;Estação Cemig: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 1 (uma) medição perdida, de total de 12 medições;
12	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	Compreendendo o intervalo entre JAN/17 à JUN/17 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 02 perdas de monitoramentos de um total de 13 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 13 medições;Estação Meteorológica (Fazenda Belmonte): 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 13 medições sendo que 2 (dois) monitoramentos perdidos;Estação Cemig: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 2 (duas) medições perdidas, de total de 13 medições;
13	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	Compreendendo o intervalo entre JUL/17 à DEZ/17 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 16 medições e uma perda de medição;Morro Redondo: 2 (duas) medições perdidas e nenhuma acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 17 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³, de um de total de 16 medições sendo que 2 (dois) monitoramentos perdidos;Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, 2 (duas) medições perdidas, de total de 16 medições;
14	1º Semestre/2018	R0142140/2018	09/08/2018	Compreendendo o intervalo entre JAN/18 à JUN/18 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos



				<ul style="list-style-type: none">limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo 2 (duas) perdidas;Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo uma perdida;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo duas perdidas;
15	2º Semestre/2018	R0018234/2019	08/02/2019	Compreendendo o intervalo entre JUL/18 à DEZ/18 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: Nenhuma medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³, com 02 (duas) percas de medições, total de 14 medições;Morro Redondo: Nenhuma medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Cemig: 08 (oito) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições (Vide observação);Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: Nenhuma medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
16	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Compreendendo o intervalo entre JAN/19 à JUN/19 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições, sendo uma perdida;Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo 1 (uma) perdida;Estação Cemig: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 16 medições, sendo (três) perdidas;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo três perdidas;
17	2º Semestre/2019	SEI - 1370.01.0003776/2020— Recibo eletrônico 7411337315	07/02/2020	Compreendendo o intervalo entre JUL/19 à DEZ/19 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 2 (duas) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Cemig: 8 (oito) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
18	1º Semestre/2020	R0102576/2020 – Processo SEI nº1 37 0.0 1.000377 6 12020-7 4	09/08/2020	Compreendendo o intervalo entre JAN/20 à JUN/20 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições, sendo uma amostragem perdida;Morro Redondo: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Cemig: 6 (seis) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont: 0 (zero) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições;
19	2º Semestre/2020	Recibo Eletrônico de Protocolo – 17999088 Processo SEI nº 1370.01.0003776/2020- 74	04/02/2021	Compreendendo o intervalo entre JUL/20 à DEZ/20 cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Gruta Rei do Mato: 1 (uma) medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ e 1 (uma) medição perdida, total de 15 medições;Morro Redondo: Nenhuma medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições;



				<ul style="list-style-type: none">• Estação Cemig: 11 (onze) medições acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 14 medições.• Estação Meteorológica (caixa d'água) – Fazenda Belmont– Fazenda Belmont: nenhuma medição acima dos limites legais 240 mg/Nm³ total de 15 medições;
--	--	--	--	--

Observação:

Destaca-se que o ponto denominado ESTAÇÃO CEMIG, que apresentou sistematicamente no decorrer da validade desta licença histórico de amostragens acima dos limites legais, se localiza a aproximadamente 100 metros da rodovia BR 040 e próximo a empresas de siderurgia localizadas no entorno, cujas atividades foram retomadas recentemente.

Importante registrar que para este ponto, de acordo com dados meteorológicos, a predominância da direção do vento na região é à Sudeste, ou seja, da BR 040 para dentro da unidade fabril, e neste sentido, encontra-se à montante do empreendimento.

Assim, entende-se que para este ponto o monitoramento compreende o recebimento de partículas e gases por parte do empreendimento em questão, não partindo deste como contribuição para a má qualidade do ar regional.

Ressalta-se que o ponto de monitoramento que recebe a contribuição de partículas e gases do empreendimento e demais empresas da região está localizado na fazenda Belmonte, e atualmente, vem apresentando para a qualidade do ar como boa à regular, não registrando nenhum resultado acima do padrão estabelecido.

Diante dos resultados apresentados a empresa solicitou uma análise de difração de raio X para o filtro, na data de 26 de setembro de 2020, para os particulados depositados no medidor localizado na Estação Cemig. Porém, devido as condições restritas dos laboratórios de análises provocada pela pandemia que atingiu o país pela COVID-19, ainda não foram recebidos os respectivos laudos.

3 – Efluentes Líquidos

Realizar o monitoramento dos seguintes pontos:

- a) Entrada e saída das ETE's tratamento sanitários existentes, compreendendo: ETE Sul, ETE Norte, ETE 01 – Portaria, Fossa séptica nº 05 - Pátio de Matérias Primas e Fossa séptica nº 06 – Britagem, com frequência Trimestral/Semestral (trimestral no primeiro ano, podendo a passar a ser semestral caso os parâmetros estejam atendendo aos limites legais).

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre/2011	R0201486/2012	08/02/2012	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Agosto/2011 à Dezembro/2011, cujos resultados apontaram: para os 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas: <ul style="list-style-type: none">• ETE 01 – Portaria;• ETE 02 – Ensacadeira/Expedição;• ETE 03 – Comando Geral;• ETE 04 – Administração/Refeitório;• ETE 05 – Pátios de matéria primas e;• ETE 06 - Britagem. Neste sentido, informa-se que: <ul style="list-style-type: none">• ETE 01 – Todos os parâmetros dentro dos limites



				<ul style="list-style-type: none">legais;ETE 02 –Todos os parâmetros dentro dos limites legais;ETE 03 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;ETE 4 - Apresentou para o parâmetro: pH fora dos limites legaisETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;ETE 06 –Sistema novo.
2	1º Trimestre/2012 e 2º Trimestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	<p>Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2012 à Junho/2012, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">ETE 01 – Valor alterado para DBO no mês de MAR/12. Substâncias Tensoativas mostraram -se acima do permitido. Foi aplicado um tratamento com Biorremediação no mês de abril/12. Nova análise foi realizada em maio/12 que mostrou resultados satisfatórios para DBO e DQO, porém sem sucesso para o parâmetro: Substâncias Tensoativas. Para este parâmetro a empresa trocou os produtos de limpeza por outros biodegradáveis;ETE 02 –Valor alterado para DBO no mês de FEV/12. Em maio/12 o mesmo tornou a apresentar alterado o que foi necessário um tratamento com Biorremediação a ser realizado no mês de agosto/12. Substâncias Tensoativas. Para este parâmetro a empresa trocou os produtos de limpeza por outros biodegradáveisETE 03 - Valor alterado para DBO no mês de Junho/12. Foi aplicado um tratamento com Biorremediação. Nova análise será realizada em Agosto/12. Substâncias Tensoativas. Para este parâmetro a empresa trocou os produtos de limpeza por outros biodegradáveisETE 4 - Todos os parâmetros dentro dos limites legaisETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;ETE 06 –Ponto Seco.
3	3º Trimestre/2012 e 4º Trimestre/2012	R0592169/2013	08/02/2013	<p>Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Agosto/2012 à Dezembro/2012, cujos resultados apontaram: para os 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas:</p> <ul style="list-style-type: none">ETE 01 – Portaria;ETE 02 – Ensacadeira/Expedição;ETE 03 – Comando Geral;ETE 04 – Administração/Refeitório;ETE 05 – Pátios de matéria primas e;ETE 06 - Britagem. <p>Neste sentido, informa-se que a ETE 01 foi desativada em novembro/2012, tendo em vista que a instalação da terceira balança e a conseqüente descaracterização da antiga portaria. Registra-se, no entanto, que a medição de SETEMBRO/2012 apontou atendimento aos limites legais.</p> <p>Para a ETE 02 - Apresentou resultados de DQO (agosto) e DBO (agosto) apresentaram valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p> <p>Para a ETE 03 - apresentou para TODOS os parâmetros atendimento aos limites legais.</p> <p>Para a ETE 4 - Apresentou para os parâmetros: DQO (novembro), DBO (Outubro e Novembro), e ATA (Novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p> <p>Para a ETE 05 - OK.</p>



				Para a ETE 06 - Apresentou valores de sólidos suspensos (agosto) e ATA (novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008
4	1º Semestre/2013	R0417264/2013	09/08/2013	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2013 à Junho/2013, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE 02 - Resultados substâncias tensoativas alterados na medição realizada no mês de Maio.• ETE 03 - Resultados substâncias tensoativas alterados na medição realizada no mês de Junho;• ETE 4 - Resultados substâncias tensoativas alterados nas medições realizadas nos meses de Fevereiro/13 e Maio/13;• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 - Resultados de Sólidos Suspensos Totais acima do limite legal. Este fato pode levar em consideração o tempo em que a caixa de saída do sistema ficou sem percolação de efluente, retornando agora ao funcionamento normal com maior demanda de usuários. Espera-se que na próxima análise em Agosto, o sistema venha a ser normalizado.
5	2º Semestre/2013 (JUL-DEZ/13)	R0031160/2014	07/02/2014	Foi-nos apresentado relatório cujos resultados apontaram: para os 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas: <ul style="list-style-type: none">• ETE 02 - Ensacadeira/Expedição;• ETE 03 - Comando Geral;• ETE 04 - Administração/Refeitório;• ETE 05 - Pátios de matéria primas e;• ETE 06 - Britagem. Para a ETE 02 - Apresentou resultados de ATA (agosto e novembro), DQO (agosto e novembro), sólidos em suspensão (agosto, novembro) e óleo/graxas (agosto, novembro) apresentaram valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. ETE 03 - apresentou para os parâmetros: ATA (julho, setembro e novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM. ETE 4 - Apresentou para os parâmetros: DQO (novembro), óleos/graxas (novembro) e ATA (agosto) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. ETE 05 - OK. ETE 06 - Apresentou valores de sólidos suspensos (agosto) e ATA (novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.
Os sistemas de tratamento de efluentes sanitários da CNC são analisados de forma TRIMESTRALMENTE, podendo ser passado a SEMESTRAL caso os parâmetros avaliados venham a atender a Legislação vigente. Neste sentido, e considerando que o Sistema de Tratamento - ETE 05 - Pátio de matérias primas sempre apresentou resultados abaixo dos limites legais durante o ano/2014 as análises passaram a ser realizadas SEMESTRALMENTE.				
6	1º Semestre/2014 (JAN-JUN/14)	R0592351/2014	08/08/2014	Foi-nos apresentado relatório cujos resultados apontaram: para os 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas: <ul style="list-style-type: none">• ETE 02 - Ensacadeira/Expedição;• ETE 03 - Comando Geral;• ETE 04 - Administração/Refeitório;• ETE 05 - Pátios de matéria primas e;• ETE 06 - Britagem. Para a ETE 02 - Apresentou resultados de ATA (Fevereiro), DQO (Fevereiro e maio), sólidos em suspensão (Fevereiro e maio) e óleo/graxas (Fevereiro), DBO (Fevereiro e maio) e sólidos sedimentáveis (Fevereiro) apresentaram valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.



				<p>ETE 03 - apresentou para os parâmetros: ATA (Março e junho), DBO (Junho), DQO (Junho) e sólidos suspensos (Junho) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM.</p> <p>ETE 4 - Apresentou para os parâmetros: DBO (Fevereiro), DQO (Fevereiro), sólidos suspensos (Fevereiro) e ATA (Maio) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p> <p>ETE 05 - OK.</p> <p>ETE 06 - Apresentou valores de sólidos suspensos (Maio) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p>
Em 10/09/2014 a empresa CNC protocolou sob nº R0266440/2014 novo calendário de realização do Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos visando a compatibilização das fontes de amostragens ao longo do ano, com intuito de reduzir os deslocamentos da equipe do laboratório contratado até a Unidade da CNC.				
7	2º Semestre/2014	R0175516/2015	09/02/2015	<p>Foi-nos apresentado relatório cujos resultados apontaram: para os 6 (seis) conjuntos de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento, sendo elas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE 02 – Ensacadeira/Expedição;• ETE 03 – Comando Geral;• ETE 04 – Administração/Refeitório;• ETE 05 – Pátios de matéria primas e;• ETE 06 - Britagem. <p>Para a ETE 02 - Apresentou resultados, para as medições: Agosto/2014 e Novembro/2014 dentro dos limites Legais definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p> <p>ETE 03 - apresentou para os parâmetros: ATA (Agosto, Setembro e Novembro), DBO (Agosto, Setembro e Novembro), DQO (Agosto, Setembro e Novembro) e óleos/graxas (Agosto), sólidos suspensos (Setembro e Novembro) e sólidos sedimentáveis (Novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM. Esta ETE será Desativada e substituída.</p> <p>A ETE 4 - Apresentou para os parâmetros: DBO (Novembro), DQO (Novembro) e óleos/graxas (Novembro) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Novo laudo foi elaborado em Dezembro que demonstrou possível ocorrência de erros na coleta dos efluentes em novembro, tendo em vista que nesta campanha TODOS os parâmetros apontaram atendimento aos limites legais.</p> <p>A ETE 05 – Parâmetro Sólidos em suspensão acima do padrão em Agosto/2014.</p> <p>A ETE 06 - Apresentou valores de óleos/graxas (agosto/2014 e novembro/2014), sólidos suspensos (Novembro/2014) valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.</p>
<p>Apesar de medidas adotadas para evitar o lançamento além dos limites legais, tais ações não surtiram os efeitos desejados vindo os parâmetros avaliados a continuarem a não atender aos limites legais. Deste modo, o empreendedor adotou a substituição das ETE's 02, 03 e 04 por duas novas Estações de Tratamento de Efluentes – ETE's – Norte e ETE Sul, com previsão para entrada em operação em meados/2015. Desde modo a os atuais sistemas de tratamento existente na CNC são:</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE Sul;• ETE Norte;• Fossa Séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas (frequência Semestral) e;• Fossa Séptica nº 06 – Britagem CNC				
8	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	<p>Foi-nos apresentado relatório cujos resultados, referente ao 1º semestre/2015, que apontou para os 4 (quatro) sistemas existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE 02 – Atendimento aos limites legais;• ETE 03 – Atendimento aos limites legais;



				<ul style="list-style-type: none">• ETE 04 – Atendimento aos limites legais;• ETE 05 – Atendimento aos limites legais e;• ETE 06 – Atendimento aos limites legais. <p>As duas Estações de tratamentos somente entraram em operação meados de Julho/2015. Portanto, neste período ainda estavam em operação as fossas nº 02; 03 e 04.</p>
9	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	<p>Foi-nos apresentado relatório cujos resultados, referente ao 2º semestre/2015, que apontou para os 4 (quatro) sistemas existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Atendimento aos limites legais;• ETE SUL – Atendimento aos limites legais;• Fossa Séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas (frequência Semestral) – Atendimento aos limites legais e;• Fossa Séptica nº 06 – Britagem CNC – Atendimento aos limites legais.
10	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	<p>Foi-nos apresentado relatório cujos resultados, referente ao 1º semestre/2016, que apontou para os 4 (quatro) sistemas existentes e distribuídos pelas diversas áreas do empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Atendimento aos limites legais;• ETE SUL – Atendimento aos limites legais;• Fossa Séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas (frequência Semestral) – Atendimento aos limites legais e;• Fossa Séptica nº 06 – Britagem CNC – Atendimento aos limites legais.
11	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	<p>Foi-nos apresentado relatório informando que estava previsto para o período realizar coletas e análises nos meses de agosto e novembro.</p> <p>Porém devido ao resultado insatisfatório no mês de agosto e com as ações de adequações implementadas foi realizado também um monitoramento no mês de outubro que comprovou a eficiência das ações tomadas.</p> <p>No mês de Agosto 2016, a ETE Norte apresentou baixa eficiência na redução de DBO e DQO, além dos parâmetros Sólidos Sedimentáveis e Substâncias Tensoativas, cujos resultados ficaram fora dos padrões estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008. Em virtude do resultado negativo, diversas ações foram realizadas visando promover melhoria na eficiência do sistema. Entre as ações realizadas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção no filtro, através da limpeza do excesso de lodo;• Limpeza da Caixa de lodo;• Orientação a equipe da lanchonete a diminuir o lançamento de detergentes nos ralos e pias. <p>A ETE Sul - A análise realizada no mês de Agosto de 2016 apresentou resultados satisfatórios para os parâmetros pH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e Substâncias Tensoativas. O parâmetro <u>Óleos e Graxas teve resultado acima do limite</u> que, em virtude do resultado negativo foi realizada ações para promover a melhoria no sistema, como limpeza da caixa de gordura.</p> <p>Fossa séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas –Parâmetros dentro dos limites legais</p> <p>Fossa séptica nº 06 - Britagem CNC (nome anterior: ETE 06) - O sistema Fossa séptica nº 06 não apresentou resultados fora dos limites estabelecidos durante o ano de 2015. Desta forma, a partir do segundo semestre de 2016 este sistema passou a ter suas análises realizadas semestralmente. A análise realizada no mês de Novembro de 2016 apresentou ponto seco para este sistema. A nova amostragem está prevista para o mês de Maio de 2017.</p>



12	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	Foi-nos apresentado relatório informando: <ul style="list-style-type: none">• ETE Norte apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;• ETE Sul -apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;• Fossa séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas - apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;.• Fossa séptica nº 06 - Britagem CNC (nome anterior: ETE 06) - apresentou PONTO SECO;
13	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	Foi-nos apresentado relatório informando: <ul style="list-style-type: none">• ETE Norte apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;• ETE Sul -apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;• Fossa séptica nº 05 – Pátio de Matérias Primas - apresentou atendimento para TODOS os parâmetros avaliados;.• Fossa séptica nº 06 - Britagem CNC (nome anterior: ETE 06) - apresentou PONTO SECO;
14	1º Semestre/2018	R0142140/2018	09/08/20218	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2018 à Junho/2018, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Nas análises realizadas em Fevereiro de 2018, todos os parâmetros analisados tiveram resultados dentro dos limites estabelecidos pela legislação permanecendo a eficiência de redução de DBO e DQO. Já no mês de Maio de 2018, a ETE apresentou baixa eficiência na redução de DBO e DQO, além do parâmetro Substâncias Tensoativas, cujos resultados ficaram fora dos padrões estabelecidos pela legislação. Ao verificar sobre a coleta, identificou-se que a amostragem foi coletada em ponto anterior à torneira de coleta, o que pode ter gerado tal resultado. Diante disso, a empresa solicitou a repetição da amostragem, pois visualmente o efluente demonstrava boas características. Além disso, conforme cronograma de manutenção da ETE diversas manutenções já estavam programadas e foram realizadas, como:<ul style="list-style-type: none">– Manutenção no filtro do UASB, através da limpeza do excesso de lodo;– Limpeza da caixa de lodo.– Troca da areia do filtro de retrolavagem.– Orientação a equipe da lanchonete a diminuir lançamento de detergentes nos ralos e pias. <p>As ações proporcionaram melhora significativa na redução de DBO e DQO e Substâncias Tensoativas, como pode ser verificado na amostragem extra realizada no mês de Junho/2018;</p> <ul style="list-style-type: none">• ETE SUL–As amostragens realizadas em fevereiro e maio de 2018 obtiveram resultados dentro dos limites estabelecidos pela legislação;• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 –Ponto Seco.
15	2º Semestre/2018	R0018234/2019	08/02/2019	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Julho/2018 à Dezembro/2018, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Todos os parâmetros dentro dos limites legais;



				<ul style="list-style-type: none">• ETE SUL–Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 –Ponto Seco.
16	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2019 à Junho/2019, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE SUL–Todos os parâmetros dentro dos limites legais• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 –Ponto Seco.
17	2º Semestre/2019	SEI 113337374	07/02/2020	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2019 à Junho/2019, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE SUL–Todos os parâmetros dentro dos limites legais• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 –Ponto Seco.
18	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Janeiro/2019 à Junho/2019, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE SUL–Todos os parâmetros dentro dos limites legais• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais;• ETE 06 –Ponto Seco.
19	2º Semestre/2020	Recibo Eletrônico de Protocolo – 17999088 Processo SEI nº 1370.01.0003776/2020-74	04/02/2021	Foi-nos apresentado relatório, compreendendo o intervalo entre: Julho/2020 à dezembro/2020, cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• ETE NORTE – Valores dentro dos limites legais;• ETE SUL–Valores dentro dos limites legais;• ETE 05 - Todos os parâmetros dentro dos limites legais• ETE 06 – Ponto Seco.

b) Saída das caixas separadoras de água e óleo, com frequência Trimestral/Semestral (trimestral no primeiro ano, podendo a passar a ser semestral caso os parâmetros estejam atendendo aos limites legais);

Os locais passíveis de ocorrer geração de efluentes oleosos são:

- Tanque de óleo diesel;
- Centro de armazenamento final de resíduos – CAFRE;
- Sala de Compressores do forno;
- Sala de compressores do moinho de cimento I;
- Sala de compressores do moinho de cimento II;
- Compressor da britagem

Destaca-se que apenas nas CSAO das salas de compressores do forno e moinho de cimento I ocorre geração constante de efluentes. Para as demais fontes as CSAO são para tratamento de possíveis efluentes pluviais ou oriundos de limpeza de pisos.

Os monitoramentos das CSAO são previstos para os meses: JANEIRO – ABRIL – JULHO – OUTUBRO.



Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre 2011	R0201486/2012	08/02/2012	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento, compreendendo o intervalo entre Jul/11 à Dez/11, para os seguintes pontos: Tanque de óleo combustível; Centro de armazenamento final de resíduos; Sala dos compressores do forno; Sala dos compressores do moinho de cimento. Cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">Somente dois sistemas apresentaram efluentes na saída para análise, cujos parâmetros atendem aos limites legais, com exceção do parâmetro: pH na saída do tanque de óleo combustível. Para os demais não havia acúmulo de efluente suficiente. <p>A empresa informou que foi realizada uma investigação para verificar qual substância alcalina estaria elevando o valor do pH.</p>
2	1º Trimestre 2012 e 2º Trimestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento, compreendendo o intervalo entre Jan/12 à Jun/12, para os seguintes pontos: Tanque de óleo combustível; Centro de armazenamento final de resíduos; Sala dos compressores do forno; Sala dos compressores do moinho de cimento. Cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">CSAO – Tanque de óleo – resultados dentro dos limites legais;CSAO – Centro de armazenamento - resultados dentro dos limites legais;CSAO – Sala dos compressores do Forno - resultados dentro dos limites legais;CSAO – Sala dos compressores do moinho de cimento – Resultados da primeira amostragem em FEV/12 apontaram valores fora dos padrões para: pH; DQO; Sólidos em suspensão; sólidos sedimentáveis e Substâncias tensoativas. <p>Para esta fonte foi realizada a limpeza e vedada a caixa. Na medição realizada em maio/2012 os resultados apontaram atendimento aos limites legais para TODOS os parâmetros avaliados.</p>
3	3º Trimestre 2012 e 4º Trimestre/2012	R0592169/2013	08/02/2013	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento, compreendendo o intervalo entre Jul/12 à Dez/2012, cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível – Jul/2012 valores de pH, QO, Sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis acima dos limites legais. Já para os meses de Ago/12 e Out/12 apresentou ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos – Para o mês de Set/12 – DQO acima dos limites legais e para a medição do mês de Dez/12 - ponto seco;Sala dos compressores do forno - Apresentou para os parâmetros avaliados atendimento aos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, tanto nas medições de Ago/12 como na medição de Nov/12;Sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites – medição Ago/12;
6	1º	R0417264/2013	09/08/2013	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento



	Semestre/2013			cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Os resultados das análises apresentaram três parâmetros fora dos limites legais (DBO, Óleos/graxas e sólidos em suspensão). Foi providenciada a limpeza manual do sistema e o lodo coletado foi armazenado em tambores para posterior destinação como resíduo contaminado;• Sala dos compressores do forno – Parâmetros dentro dos limites legais;• Sala dos compressores do moinho de cimento I – Em fevereiro o resultado de DQO apresentou valor acima do limite. Este sistema ficou com o efluente paralisado por um período no final de 2012 devido a obras de relocação do mesmo. Em Junho foi realizada uma limpeza geral no sistema.
7	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - ponto seco;• Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para o parâmetro DQO valor acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008 (agosto/2013) - Neste caso a empresa informou que o sistema e em circuito fechado e não houve descarte, sendo o efluente recolhido em tambores e destinados posteriormente,• sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;• sala dos compressores do moinho de cimento II - parâmetros dentro dos limites.
8	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Ponto seco• Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para o parâmetro DQO valor acima dos limites legais (fevereiro) - Neste caso a empresa informou que o sistema é em circuito fechado e não houve descarte, sendo o efluente recolhido em tambores e destinados posteriormente,• sala dos compressores do moinho de cimento I – DBO (maio) acima dos limites• Sala dos compressores do moinho de cimento II – ponto seco.• Compressor da Britagem – Ponto seco
9	2º Semestre/2014	R0175516/215	09/02/2015	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Ponto seco• Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros, atendimento aos limites legais de



				<p>lançamentos,</p> <ul style="list-style-type: none">• sala dos compressores do moinho de cimento I – TODOS os parâmetros dentro dos limites Legais;• Sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco;• Compressor da Britagem – Ponto seco
10	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Ponto seco• Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros, atendimento aos limites legais de lançamentos,• sala dos compressores do moinho de cimento I – Medições do mês de MAI/15 valor de DBO acima do limite. Neste caso a empresa informou realizou a limpeza do sistema com a destinação dos efluentes retidos à empresa PETROLUB;• Sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco;• Compressor da Britagem – Ponto seco
11	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Ponto seco• Centro de armazenamento final de resíduos –Todos os parâmetros avaliados dentro dos limites legais;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros, atendimento aos limites legais de lançamentos,• sala dos compressores do moinho de cimento I –DBO que apresentou valor acima do limite. Neste caso a empresa informou realizou a limpeza do sistema com a destinação dos efluentes retidos à empresa PETROLUB. Na medição realizada em Nov/2015 este parâmetros foi atendido, bem como os demais.• Sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco;• Compressor da Britagem – Ponto seco
12	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - Ponto seco• Centro de armazenamento final de resíduos –Ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros, atendimento aos limites legais de lançamentos,• sala dos compressores do moinho de cimento I – Apresentou para TODOS os parâmetros, atendimento aos limites legais de lançamentos;• Sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco;• Compressor da Britagem – Ponto seco
13	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	<p>Foi-nos apresentado relatório informando que:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - nas duas amostragens realizadas no período, não



				<p>houve saída de efluente no sistema. Ressalta-se que a caixa separadora de água e óleo diesel atende a um sistema de contenção de possíveis perdas do tanque de óleo diesel, desta forma o acúmulo de água é somente no período chuvoso.</p> <ul style="list-style-type: none">• CSAO – Centro de Armazenamento Final de Resíduos – CAFRE Nas duas amostragens realizadas no segundo semestre de 2016 não houve saída de efluentes na CSAO do CAFRE. Cabe salientar que este sistema é ligado às canaletas das baias de resíduos Classe I, havendo geração de efluentes apenas quando ocorre limpeza nas baias e/ou efluentes pluviais oriundos do pátio da• Central de Resíduos. CSAO – Sala de Compressores do Forno - No mês de Agosto de 2016, este sistema apresentou <u>Substâncias Tensoativas acima do limite estabelecido pela legislação.</u> Como este sistema é fechado e não há lançamento de efluente em nenhum corpo d'água, foi realizada limpeza por equipe interna e o efluente foi armazenado em tambores com serragem para viabilizar estocagem e facilitar destinação como sólido contaminado com óleo, uma vez que não era viável para rerefino devido a grande quantidade de água. Esta ação proporcionou melhorias no sistema, como pode ser verificado na amostragem extra realizada no mês de Outubro, sendo a coleta e análise de outubro realizada somente para comprovação da eficiência da ação tomada. Na análise realizada em Novembro de 2016, todos os parâmetros apresentaram resultados dentro do limite estabelecido pela legislação.• CSAO – Sala de Compressores do Moinho de Cimento I –Parâmetros dentro dos limites legais• CSAO – Sala de Compressores do Moinho de Cimento II - Parâmetros dentro dos limites legais• CSAO – Britagem CNC - Não houve saída de efluentes – Ponto seco.
14	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - ponto seco;• Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;• Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros avaliados atendimento aos limites legais;• sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;• sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco.• CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
15	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	<p>Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de óleo combustível - ponto seco;• Centro de armazenamento final de



				<ul style="list-style-type: none">resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno - Apresentou para TODOS os parâmetros avaliados atendimento aos limites legais;sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II –ponto seco;CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
16	1º Semestre/2018	R0142140/2018	09/08/2018	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno - Apresentou para o parâmetro pH resultado fora do padrão. Foi realizado uma nova amostragem extra no mês de junho e o resultado apontou valores dentro do limite legal;sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II –Ponto seco;CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
17	2º Semestre/2018	R0018234/2019	08/02/2019	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno - Apresentou para todos os parâmetros avaliados valores dentro dos limites legais;sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II - parâmetros dentro dos limites.CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
18	1º Semestre/2019	R0117784/0219	07/08/2019	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno – Parâmetros dentro dos limites legais;sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II - parâmetros dentro dos limites.CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
19	2º Semestre/2019	Sei 11337315	07/02/2020	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno –ponto seco;sala dos compressores do moinho de cimento I – Ponto seco



				<ul style="list-style-type: none">sala dos compressores do moinho de cimento II –Ponto secoCSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
20	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno – parâmetros dentro dos limites legais,sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II - parâmetros dentro dos limites.CSAO – Britagem CNC – Ponto Seco
21	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	Foi-nos apresentado relatório de cumprimento cujos resultados apontaram: <ul style="list-style-type: none">Tanque de óleo combustível - ponto seco;Centro de armazenamento final de resíduos - ponto seco;Sala dos compressores do forno –Ponto Seco,sala dos compressores do moinho de cimento I – parâmetros dentro dos limites;sala dos compressores do moinho de cimento II –Ponto secoCSAO – Britagem CNC – Ponto Seco

c) Pátio de coque, com frequência semestral (início e fim do período chuvoso);

Confinado por uma rede de canaletas próprias, o pátio de coque tem seu efluente direcionado para uma lagoa de acúmulo, para decantação. Com capacidade para 2.000 m³, esta lagoa foi dimensionada para absorver picos de chuva recorrentes na região. Em caso excepcional, com aumento da precipitação, se houver necessidade de vazão, este efluente é direcionado para a bacia de decantação norte.

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre/2011	R0201486/2012	08/02/2012	Sistema novo e o mesmo não havia acúmulo de efluentes neste período para análise.
2	1º Trimestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	Nestes dois primeiros trimestres/2012 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. Todo o efluente para ela direcionado ficou dentro do limite esperado no sistema, sendo assim não houve efluente na saída, não sendo possível coleta neste ponto.
3	2º Trimestre/2012			
4	3º Trimestre/2012	R0592169/2013	08/02/2013	Nestes dois últimos trimestres/2012 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. Todo o efluente para ela direcionado ficou dentro do limite esperado no sistema, sendo assim os resultados apontaram: Ponto seco.
5	4º Trimestre/2012			
6	1º Semestre/2013	R417264/2013	09/08/2013	Neste primeiro semestre/2013 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. Todo o efluente para ela direcionado ficou dentro do limite esperado no sistema, sendo assim os resultados apontaram: Ponto seco.
7	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Neste segundo semestre/2013 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. Todo o efluente para ela direcionado ficou dentro do limite esperado no sistema, sendo assim os resultados apontaram: Ponto seco.



8	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Neste primeiro semestre/2014 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. Todo o efluente para ela direcionado ficou dentro do limite esperado no sistema, sendo assim os resultados apontaram: Ponto seco.
9	2º Semestre/2014	R0175516/215	09/02/2015	Neste segundo semestre/2014 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. No momento há acúmulo em seu interior, no entanto, esse volume ainda não atingiu o nível do vertedouro, sendo assim, os resultados apontaram: Ponto seco.
10	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Neste primeiro semestre/2015 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. No momento há acúmulo em seu interior, no entanto, esse volume ainda não atingiu o nível do vertedouro, sendo assim, os resultados apontaram: Ponto seco.
11	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	Neste segundo semestre/2015 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. No momento há acúmulo em seu interior, no entanto, esse volume ainda não atingiu o nível do vertedouro, sendo assim, os resultados apontaram: Ponto seco.
12	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	Neste primeiro semestre/2016 a quantidade de precipitação pluviométrica não foi suficiente para gerar efluente na saída da bacia. No momento há acúmulo em seu interior, no entanto, esse volume ainda não atingiu o nível do vertedouro, sendo assim, os resultados apontaram: Ponto seco.
13	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	Neste segundo semestre/2016 – as análises realizadas os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
14	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	Neste primeiro semestre/2017 – as análises realizadas os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis, com exceção do parâmetro: turbidez , atribuído à quantidade à concentração de partículas sedimentadas.
15	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	Neste segundo semestre/2017 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
16	1º Semestre/2018	R0142140/18	09/08/2018	Neste primeiro semestre/2018 – Não havia acúmulo de efluentes no interior da bacia, portanto não havia saída de água no nível do vertedouro, desta forma considerada como ponto seco.
17	2º Semestre/2018	R0018243/2019	08/02/2019	Neste segundo semestre/2018 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
18	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Neste primeiro semestre/2019 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
19	2º Semestre/2019	11337315	07/02/2020	Neste segundo semestre/2019 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
20	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Neste primeiro semestre/2020 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.
21	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	Neste segundo semestre/2020 – as análises realizadas TODOS os parâmetros estão dentro dos limites legais aceitáveis.

d) Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais, com frequência semestral (início e fim do período chuvoso).

A rede de drenagem pluvial está direcionada para duas bacias de contenção, denominadas Norte/Sul.

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
--------	---------	-----------	------	-----------



1	4º Trimestre 2011	R0201486/2012	08/02/2012	Neste semestre, não houve vazão suficiente para extravasar os pontos de lançamentos. Amostragem foi realizada na água parada dentro de somente bacia Norte, e os resultados da água parada apontou para os parâmetros: DQO e sólidos suspensos valores acima dos limites legais.
2	1º Trimestre 2012	R0280726/2012	10/08/2012	Nestes dois primeiros trimestres, não houve vazão suficiente para extravasar os pontos de lançamentos. Amostragem foi realizada na água parada dentro das duas bacias existentes e os resultados apontaram: Para a bacia NORTE valores dentro dos limites legais. Já para a Bacia SUL valores de: Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e turbidez , além dos limites legais.
3	2º Trimestre 2012			
4	3º Trimestre 2012			
5	4º Trimestre 2012	R0592169/2013	08/02/2013	Nestes 3º e 4º trimestres/2012 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram: Para a bacia de decantação SUL apresentou ponto seco no momento da coleta e nova programação está agendada para o 1º Semestre/2013. Já a bacia de decantação norte recebeu água de limpeza das vias pavimentadas, mostrou pequeno acúmulo de água, mas muito distante dos filtros de vazão, mas que possibilitou sua análise (água parada) e os cujos resultados não apontaram valores acima dos limites estabelecidos.
6	1º Semestre/2013	R417264/2013	09/08/2013	Neste 1º semestre/2013 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram, tanto para a bacia de decantação SUL, como para a bacia de decantação NORTE: PONTO SECO
7	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Neste 2º semestre/2013 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram: Para a bacia de decantação SUL apresentou ponto seco e a bacia de decantação norte recebeu água de limpeza das vias pavimentadas, mostrou pequeno acúmulo de água, mas muito distante dos filtros de vazão, cujos resultados não apontaram valores acima dos limites estabelecidos, porém sem haver o lançamento. Desta forma considera-se como ponto Seco .
8	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Neste 1º semestre/2014 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim, os resultados apontaram, tanto para a bacia de decantação SUL, como para a bacia de decantação NORTE: PONTO SECO .
9	2º Semestre/2014	R0175516/215	09/02/2015	Neste 2º semestre/2014 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram: Para a bacia de decantação SUL apresentou ponto seco. Já a bacia de decantação norte recebeu água de limpeza das vias pavimentadas, mostrou pequeno acúmulo de água, mas muito distante dos filtros de vazão.
10	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Neste 1º semestre/2015 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram tanto para a bacia de decantação SUL como para a Bacia de decantação NORTE como pontos secos .
11	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	Neste 2º semestre/2015 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram tanto para a bacia de decantação SUL como para a Bacia de decantação NORTE como pontos secos .
12	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	Neste 1º semestre/2016 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram tanto para a bacia de decantação SUL como para a Bacia de decantação NORTE como pontos secos .
13	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	Neste 2º semestre/2016– Todos os parâmetros avaliados estão dentro dos limites legais aceitáveis, tanto para a bacia de decantação Norte como a bacia de decantação SUL .
14	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	A amostragem ocorreu em Maio/2017. Tanto as medições à montante como à jusante apontaram atendimento aos limites legais, com exceção do parâmetro: selênio total , para a bacia de decantação Norte. Já a bacia de decantação SUL todos os parâmetros avaliados apontaram atendimento aos limites legais.
15	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	A amostragem ocorreu em Novembro/2017. Tanto as medições à montante como à jusante apontaram atendimento aos limites legais para ambas bacias de



16	1º Semestre/2018	R0142140/18	09/08/2018	decantação. Neste 1º semestre/2018 Não houve lançamento de efluente, proveniente dos dois sistemas de controle. Porém, foram realizadas duas amostragens dos efluentes contidos no interior de cada bacia e os resultados apontaram para os parâmetros: pH e sólidos em suspensão valores acima dos limites legais. Foram repetidas as análises somente estes parâmetros para conferência de resultados, visto que foi um período de seca e a água acumulada nas bacias não estava alcançando a linha do filtro de pedras que direciona a água para fora das bacias, ou seja, a coleta não foi realizada na saída do sistema e sim dentro da bacia de decantação. O parâmetro sólidos em suspensão apresentou resultado melhor na repetição, porém o pH apresentou resultado contrário ao primeiro (antes ácido, agora básico). Como não houve efetivamente um lançamento de efluente considera-se como PONTO SECO.
17	2º Semestre/2018	R0018243/2019	08/02/2019	Neste 2º semestre/2018 Não houve vazões suficientes para os respectivos monitoramentos. Desta forma considera-se como PONTOS SECOS.
18	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Neste 1º semestre/2019 - todos os monitoramentos apresentaram resultados dentro dos parâmetros legais
19	2º Semestre/2019	11337315	07/02/2020	Neste 2º semestre/2019- todos os monitoramentos apresentaram resultados dentro dos parâmetros legais
20	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Neste 1º semestre/2020 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, sendo assim os resultados apontaram como sendo PONTO SECO.
21	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	Neste 2º semestre/2020 não houve precipitação suficiente para a vazão do efluente, visto que a água acumulada nas bacias não estava alcançando a linha do filtro de pedras que direciona a água para fora das bacias, ou seja, a coleta não foi realizada na saída do sistema. Deste modo, considera-se ambas bacias como PONTO SECO.

e) Córrego Mata Grande, com frequência semestral.

O Córrego Mata Grande está localizado na divisa do terreno da CNC com propriedades rurais particulares. Nenhuma forma de efluentes é lançada neste e nem há captações de água tanto para a indústria como para consumo humano neste corpo hídrico. É margeado por fazendas com criação de gado e plantações diversas de pequeno porte. Apenas um pequeno trecho de seu percurso passa em terras da empresa em área de reserva legal.

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre 2011	R0201486/2012	08/02/2012	Amostragens foram realizadas em agosto/2011 e dezembro/2011 à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
2	1º Trimestre 2012	R0280726/2012	10/08/2012	Amostragens foram realizadas em Janeiro/2012 e junho/2012 à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
3	2º Trimestre 2012			
4	3º Trimestre 2012	R0592169/2013	08/02/2013	Em dezembro/2012 foi realizada as coletas à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
5	4º Trimestre 2012			
6	1º Semestre/2013	R0142140/18	09/08/2018	Em Junho/2013 não foi possível realizar a coleta a Jusante do empreendimento devido a situação encontrada em campo de acesso ao ponto. A trilha de acesso estava inacessível e a equipe em campo não conseguiu localizar o ponto correto. Foi contratada então uma empresa para recuperar o acesso ao ponto e a coleta foi realizada novamente a Montante e a Jusante do Córrego Mata Grande no início de Julho. Os resultados deverão ser apresentados no próximo relatório, programado para ocorrer em Dezembro/2013. Apesar do enfrentando de seca observou-se no laudo de



				monitoramento no ponto a Montante que os parâmetros estão dentro dos limites aceitáveis.
7	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Em dezembro foi realizada as coletas à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
8	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	A amostragem ocorreu em Abril/2014 não sendo constatada alteração da qualidade da água do curso, ao se comparar os resultados das amostras coletadas tanto à montante como a jusante do empreendimento.
9	2º Semestre/2014	R0175516/215	09/02/2015	A amostragem ocorreu em Agosto/2014. Em função do período de estiagem, o ponto à montante do empreendimento se encontrava seco. A amostragem foi realizada no ponto à jusante e os resultados não apontaram nenhuma desconformidade.
10	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Em Fevereiro/2015 foi realizada a coleta somente à montante, em função das más condições da estrada de acesso. A empresa providenciou as melhorias necessárias na estrada e nova amostragem foi realizada no dia 24/03/2015 dessa vez a montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais, com exceção do parâmetro DBO (8 e 10 mg/L) que apontou valor um pouco acima do limite, à jusante. Nenhuma forma de efluentes é lançada neste corpo hídrico e também não há captações de água no mesmo para abastecimento da indústria.
11	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	A amostragem ocorreu em Agosto/2015. Em função do período de estiagem, o ponto à montante do empreendimento se encontrava seco. A amostragem foi realizada no ponto à jusante e os resultados não apontaram nenhuma desconformidade
12	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	A amostragem ocorreu em Março/2016. Tanto as medições à montante como à jusante apontaram atendimento aos limites legais.
13	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	A amostragem ocorreu em Agosto/2016. Em função do período de estiagem, o ponto à montante do empreendimento se encontrava seco. A amostragem foi realizada apenas no ponto à jusante. Ressalta-se que a presença de água a jusante se deve a pequenos açudes que existem ao longo de seu curso d'água em propriedades vizinhas, permitindo assim, mesmo que em pequena quantidade presença de água no leito do córrego a jusante do empreendimento. Importante salientar que nenhuma forma de efluente da empresa é lançada diretamente neste curso e não há captações de água no mesmo para abastecimento da indústria. Os parâmetros: Ferro solúvel e coliformes termotolerantes apresentaram valores acima dos limites legais. O Córrego é margeado por fazendas com criação de gado e plantações diversas de pequeno porte. A próxima medição será realizada em FEVEREIRO/2017.
14	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	A amostragem ocorreu em FEVEREIRO/2017. Tanto as medições à montante como à jusante apontaram atendimento aos limites legais.
15	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	A amostragem ocorreu em AGOSTO/2017. A Montante apontou – Ponto SECO e à jusante apontou atendimento aos limites legais.
16	1º Semestre/2018	R0142140/18	09/08/2018	Amostragens foram realizadas em Fevereiro/2018 à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
17	2º Semestre/2018	R0018243/2019	08/02/2019	A amostragem ocorreu em AGOSTO/2018. A Montante apontou – Ponto SECO e à jusante apontou atendimento aos limites legais.
18	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Amostragens foram realizadas em Fevereiro/2019 e os resultados apontaram tanto à montante quanto à jusante do empreendimento e todos os parâmetros tiveram resultado dentro do limite legal.
19	2º Semestre/2019	Processo SEI – Documento Eletrônico nº 11337315	07/02/2020	Amostragens foram realizadas em Agosto/2019 à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.



20	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Amostragens foram realizadas em Fevereiro/2020 à montante e jusante do Córrego e os resultados apontaram conformidade com a Norma para águas superficiais.
21	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	A amostragem do segundo semestre/2020 foi realizada no mês de agosto. Tanto à montante quanto à jusante do empreendimento todos os parâmetros tiveram resultado dentro do limite legal

4 – Planilha de resíduos sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados.

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre/2011	R0201486/2012	08/02/2012	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/11 à DEZ/11.
2	1º Trimestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/12 à JUN/12.
	2º Trimestre/2012			
3	3º Trimestre/2012	R592169/2013	08/02/2013	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/12 à DEZ/12.
	4º Trimestre/2012			
4	1º Semestre/2013	R417264/2013	09/08/2013	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/13 à JUN/13.
5	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/13 à DEZ/13.
6	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/14 à JUN/14.
7	2º Semestre/2014	R0175516/2015	09/02/2015	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/14 à DEZ/14.
8	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/15 à JUN/15.
9	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/15 à DEZ/15.
10	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/16 à JUN/16.
11	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/16 à DEZ/16.
12	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/17 à JUN/17.
13	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/17 à DEZ/17.
14	1º Semestre/2018	R0142140/2018	09/08/2018	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/18 à JUN/18.
15	2º Semestre/2018	R0018243/2019	08/02/2019	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/18 à DEZ/18.
16	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/19 à JUN/19.
17	2º Semestre/2019	Processo SEI nº 11337315	07/02/2020	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/19 à DEZ/19.
18	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JAN/20 à JUN/20.
19	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	Planilha de geração de resíduos compreendendo o intervalo entre: JUL/20 à DEZ/20.

5 – Ruído Ambiental

Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das medições de ruído ambiental no entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/1990.



São monitorados os seguintes pontos:

- Ponto 01: Fazenda Boa Esperança;
- Ponto 02: Subestação CEMIG;
- Ponto 03: Fazenda Pedro Quintão cujos resultados apontaram;
- Ponto 04: Britagem CNC

Número	Período	Protocolo	Data	Descrição
1	4º Trimestre/2011	R0201486/2012	08/02/2012	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em Novembro/2011, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
2	1º Semestre/2012	R0280726/2012	10/08/2012	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em Abril/2012, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela LEI Estadual 10.100/90.
3	2º Segundo/2012	R0592169/2013	08/02/2013	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em Outubro/2012, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
5	1º Semestre/2013	R417264/2013	09/08/2013	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em ABRIL/2013, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
7	2º Semestre/2013	R0031160/2014	07/02/2014	Monitoramento de ruído ambiental cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000.
8	1º Semestre/2014	R0592351/2014	08/08/2014	Monitoramento de ruído ambiental cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000.
9	2º Semestre/2014	R0175516/2015	09/02/2015	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em SETEMBRO/2014 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000.
10	1º Semestre/2015	R0422054/2015	06/08/2015	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em ABRIL/2015 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
11	2º Semestre/2015	R0038394/2016	05/02/2016	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em OUTUBRO/2015 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
12	1º Semestre/2016	R0265619/2016	05/08/2016	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em ABRIL/2016 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
13	2º Semestre/2016	R0067735/2017	07/03/2017	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em OUTUBRO/2016 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
14	1º Semestre/2017	R0203800/2017	07/08/2017	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em ABRIL/2017 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
15	2º Semestre/2017	R0031234/2018	08/02/2018	Monitoramento de ruído ambiental, realizada em OUTUBRO/2017 cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, <u>considerando como sendo área predominantemente industrial.</u>
16	1º	R0142140/18	09/08/2018	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em



	Semestre/2018			ABRIL/2018, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.
17	2º Semestre/2018	R0018243/2019	08/02/2019	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em OUTUBRO/2018, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.
18	1º Semestre/2019	R0117784/2019	07/08/2019	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em ABRIL/2019, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.
19	2º Semestre/2019	11337315	07/02/2020	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em OUTUBRO/2019, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.
20	1º Semestre/2020	R0102576/2020	09/08/2020	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em ABRIL/2020, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.
21	2º semestre/2020	Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 Recibo Eletrônico nº 25124466	Fevereiro/2021	Monitoramento de ruído ambiental, realizado em Outubro/2012, cujos parâmetros apontaram atendimento aos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000, considerando como sendo área predominantemente industrial.

Condicionante nº 02 – “Destinar os resíduos gerados às empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II”.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Comentários: Condicionante atendida. Os relatórios foram protocolados de forma TEMPESTIVA cumprindo a referida condicionante, conforme relacionado na tabela indicada no item 1, acima.

Condicionante nº 03 – “Implantar o projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – CBMG”.

Prazo: Até 4 (quatro) meses após a aprovação do CBMG

Comentários: Condicionante atendida. O projeto foi implementado conforme aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – CBMG e apresentado de forma TEMPESTIVA em 14/06/2012 sob protocolo R0253930/2012.

Condicionante nº 04 – “Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de Combate a Incêndios”.

Prazo: Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB

O Auto de Vistoria Série MG nº 154335 foi emitido em 31/05/2012 e apresentado à SUPRAM CM em 14/06/2012 sob protocolo R0253930/2012.

Condicionante nº 05 – “Apresentar a comprovação da averbação da Unidade de Conservação RPPN Lapa de Orelha em função da aprovação da área proposta, conforme consta na página 101 do processo”.



Prazo: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 01/10/2011.

Comentários: Condicionante atendida. No dia 15/09/2011 foi protocolado TEMPESTIVAMENTE, junto ao IEF/BH requerimento para a criação da RPPN Lapa de Orelha – Protocolo SIPRO nº 0232676-1170/2011-8 e SIGED 00192645-1501-2011.

Posteriormente, foi-nos apresentado cópia do Termo de Compromisso de Criação da RPPN Lapa de Orelha, Certidão de matrícula com averbação e Certificado de criação da RPPN Lapa de Orelha, comprovando assim o cumprimento da referida condicionante.

Condicionante nº 06 – “Dar continuidade às condicionantes constantes do termo de compromisso assumido junto ao IEF de Sete Lagoas, apresentando manifestação da referida instituição quanto ao cumprimento das condicionantes, com periodicidade anual, até o encerramento das obrigações constantes no termo de compromisso”.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Comentários: Condicionante atendida. A empresa apresentou em 08/07/2014, sob protocolo nº 02000002117/2015, o relatório referente ao primeiro semestre/2015. Após a vistoria do IEF foi emitida manifestação quanto ao cumprimento do termo de compensação ambiental florestal nº 000001/2007, datado de 07/04/2015, e deu por projeto CONCLUÍDO. Após a emissão da manifestação, a empresa encaminhou um ofício ao IEF em 03/06/2015 - Ofício MA nº 04/15 - Protocolo 02000001764/15 constando o histórico da aquisição da área para compensação ambiental e ao final solicitou-se nova minuta do TERMO de Compensação Florestal para a criação da RPPN. Sendo assim, encerrado o TERMO de Compromisso nº 001/2007 e elaboração de novo TERMO de Compromisso somente para a criação de RPPN.

A empresa apresentou em 09/08/2018 sob protocolo R0142140/2018, documento informando que conforme apresentado no relatório protocolado no início do ano de 2018, R0031234/2018 realizado em 08/02/2018, o IEF já emitiu parecer sobre cumprimento deste termo e a única pendência era a RPPN Vargem Formosa, aprovada pela CPB.

No dia 15/01/2018 na 13ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção a Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, foi aprovada a Criação da RPPN .

A empresa, neste momento, aguarda a publicação da referida Portaria.

Foi emitido pelo IEF o Termo de Compromisso, porém, conforme solicitação do cartório, no momento da averbação da RPPN na matrícula, foi necessária unificação dos terrenos para posterior averbação.

Ao IEF foi solicitado novo Termo de Compromisso com o número da matrícula unificada para que o cartório possa realizar a averbação na matrícula e publique a portaria de criação da RPPN Vargem Formosa.

Ainda sobre o termo inicial assinado pelo empreendedor e o IEF, uma das condicionantes era a apresentação do Programa de Educação Ambiental - PEA com escolas da área de influência, sendo que este compromisso foi integralmente cumprido e com a publicação da DN 214/2017 que estipula novo modelamento de programa de educação ambiental em MG. Foram protocolados em Abril/2018 e em fevereiro de 2019.



Em 14/11/2019 foi emitido pela SUPRAM CM o relatório Técnico SUPRAM CM n.º 100/2019 – Protocolo SIAM nº 0000435/2020; 0000436/2020; 0000437/2020; 0000438/2020, referente às análises dos documentos apresentados pelo empreendedor, via protocolos R0144321/2019 de 17/09/2019 e R 0144325/2019 de 17/09/2019, para seus empreendimentos Agroindustrial Delta de Minas S/A e Companhia Nacional de Cimento, ambos localizados no município de Sete Lagoas, objeto dos processos administrativos COPAM: PA nº 00348/1998/014/2015 (LP + LI + LO) e PA nº 00348/1998/015/2017 (RVLO) e CNC- PA nº 08227/2006/008/2017 (RVLO) e 08227/2006/009/2017 (LO), respectivamente.

Neste contexto, o empreendedor apresentou revisão do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e do Programa de Educação Ambiental, em atendimento as orientações do Relatório Técnico nº 43/2019 da Supram Central Metropolitana, através dos protocolos em epígrafe.

Primeiramente, foram expostas justificativas à integração do PEA das duas unidades (CNC e Agroindustrial Delta), a saber: as áreas de influências diretas de ambas serem contíguas; os empreendimentos integrados; a comunidade do entorno, entendem estes empreendimentos como única unidade fabril e os impactos apresentados correlacionam-se em grande parte, conforme descrito nos EIAs respectivos.

Ainda é informado que ações do PEA serão executadas em conjunto as ações do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato, em concordância com art. 12 da DN Copam nº 214/2017.

O PEA externo envolveu os bairros: Iporanga (algumas propriedades rurais), Mata Grande, Palmeiras, Santa Rosa, São Cristóvão, Universitários, Comunidade Morro Redondo e propriedades rurais no entorno da Fábrica. A delimitação da AID (Área de Influência Direta) foi feita com base no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) dos empreendimentos.

Após a análise, foi aprovado pela equipe Técnica da SUPRAM o Diagnóstico Socioambiental Participativo- DSP externo, porém, o empreendedor deverá realizar a devolutiva com o público interno, envolvendo a aplicação de pelo menos 01 (uma) técnica participativa, e refazer o PEA interno e externo.

Observou-se, ainda a necessidade de seguir as diretrizes da DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço SISEMA, 004/2018 para apresentação de tais documentos. Após a aprovação do PEA pelo órgão ambiental, o empreendedor poderá executá-lo.

Condicionante nº 07 - “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de exemplares da flora ameaçados de extinção. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo”.

Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de concessão dessa licença, ou seja, até 01/09/2011.

Comentários: Condicionante atendida. A solicitação foi protocolada TEMPESTIVAMENTE no IEF em Belo Horizonte no dia 09/08/2011, sob o Número SIPRO: 0187652-1170/2011-3 e SIGED: 00160910-1501-2011.

Em 12/08/2011 a comprovação deste protocolo foi apresentada à SUPRAM CM, sob o registro de protocolo R131026/2011.



Em 02/02/2016 a empresa protocolou novo ofício solicitando manifestação do GCA quanto ao processo, Protocolo SIGED: 00034096.1501.2016. No entanto, a empresa não obteve retorno do GCA/IEF até a presente data sobre a abertura do referido processo de compensação ambiental.

Conforme informado no último relatório, devido à falta de manifestação do GCA/IEF, a CNC apresentou um Plano de Plantio para a Compensação Florestal, tomando como base a DN COPAM 314/2007, visando cumprir a devida compensação. Este Plano de Plantio foi apresentado como Anexo ao relatório de condicionantes com Protocolo: R0265628/2016 em 05/08/2016.

Neste plano previu-se o plantio de aroeiras, que foi realizado no início do ano/2017 (relatório protocolo R0203800/2017) e as manutenções realizadas ao longo deste ano/2017 (Protocolo R0031234/2018).

Condicionante nº 08 - “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985 de 18/07/2000 e Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/2011. Apresentar à SUPRAM comprovação deste protocolo”

Prazo: 30 dias após a concessão da Licença, ou seja, até 01/09/2011.

Comentários: Condicionante atendida. Foi protocolado TEMPESTIVAMENTE, em 12/08/2011 sob nº R131026/2011, a solicitação da abertura do processo de compensação ambiental. Em 09/04/2012 foi assinado com o IEF o Termo Compromisso sob nº 2101010500612, com a apresentação posterior dos comprovantes de pagamento das parcelas acordadas, referentes à compensação ambiental, conforme abaixo:

- 11/05/12 – SIPRO 0103081-1170/2012-4 – comprovante da 1ª parcela;
- 13/06/12 – SIPRO 0130884-1170/2012-3 – comprovante da 2ª parcela;
- 11/07/12 – SIPRO 0156341-1170/2012-8 – comprovante da 3ª parcela e;
- 10/08/12 – SIPRO 0181202-1170/2012-4 – comprovante da 4ª e última parcela.

Desta forma entende-se que a referida condicionante encontra-se cumprida.

Quanto à licença certificado LO nº 023/2013 foram definidas as seguintes condicionantes:

Condicionante nº 01 – “Manter o Programa de Automonitoramento, conforme definido nas condicionantes da LO nº 190/2011”.

Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação

Comentários: Comprovada seu cumprimento conforme dados constantes no item 1 da LO nº 190/2011, acima descrita.

Condicionante nº 02 – “Incluir no programa de Automonitoramento, conforme definido nas condicionantes da LO nº 190/2011, o monitoramento da fonte de emissão atmosférica pontual denominada: Moagem de Cimento II, cujos parâmetros avaliados deverão atender ao previsto pela Resolução CONAMA nº 382/2006 que estabelece limites para emissões de novas fontes de poluição.”



Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação

Comentários: Condicionante cumprida conforme dados constantes no item 1 da LO nº 190/2011, acima descrita.

Quanto à licença certificado LO nº 069/2018 destinada a atividade de processamento de resíduos em uma unidade de pré-tratamento, e co-processamento de resíduos em forno de clínquer, foram definidas as seguintes condicionantes:

Condicionante nº 01 – “Incluir no programa de Auto monitoramento, conforme definido nas condicionantes da LO nº 190/2011, o monitoramento da fonte de emissão atmosférica pontual denominada: Chaminé do forno de clínquer, cujos parâmetros avaliados deverão atender ao previsto pela Resolução CONAMA nº 264/1999 e DN COPAM nº 154/2010 em conformidade com o Anexo II deste parecer”.

Prazo: Durante a validade da LO

Comentários: Condicionante cumprida conforme dados constantes no item 1 da LO nº 190/2011, acima descrita.

Condicionante nº 02 – “Incluir no programa de Auto monitoramento, conforme definido nas condicionantes da LO nº 190/2011, o monitoramento da fonte de emissão atmosférica pontual denominada: Chaminé do forno de clínquer, cujos parâmetros avaliados deverão atender ao previsto pela Resolução CONAMA nº 264/1999 e DN COPAM nº 154/2010 em conformidade com o Anexo II deste parecer”.

Prazo: Trimestralmente, com a primeira apresentação em 90 (noventa) dias.

Comentários: Condicionante cumprida. As medições são realizadas nos meses: Janeiro - Abril - Julho – Outubro, de cada ano.

Abaixo a tabela com os respectivos protocolos dos monitoramentos da fonte fixa – Chaminé do forno de clínquer, cujos parâmetros avaliados apresentam-se em conformidade aos limites definidos tanto pela Resolução Conama 264/1999 como também pela DN COPAM 154/2010.

ITEM	Período	Data do Protocolo	Numero do protocolo
1	Ago/18 à Out/18	25/01/2019	R0010779/2019
2	Nov/18 à Jan/19	25/01/2019	R0010779/2019
3	Fev/19 à Abr/19	26/07/2019	R0110098/2019
4	Mai/19 à Jul/19	26/07/2019	R0110098/2019
5	Ago/19 à Out/19	30/01/2020	1370.01.0002737/2020-94
6	Nov/19 à Jan/20	30/01/2020	1370.01.0002737/2020-94
7	Fev/20 à Abr/20	28/07/2020	1370.01.0002737/2020-94
8	Mai/20 à Jul/20	28/07/2020	1370.01.0002737/2020-94
9	Ago/20 à Out/20	29/01/2021	1370.01.0002737/2020-94
10	Nov/20 à Jan/20	29/01/2021	1370.01.0002737/2020-94



Condicionante nº 03 – “Realizar testes de amostragens de resíduos/combustível, farinha e pó retido nos filtros de mangas, arquivando por um período de, no mínimo, 3 (três) anos.”.

Prazo: Semestralmente, com a primeira apresentação em 180 (cento e oitenta) dias.

Comentários: Condicionante cumprida. As análises são realizadas nos meses: ABRIL e OUTUBRO de cada ano.

Abaixo a tabela com os respectivos protocolos:

ITEM	Período	Data do Protocolo	Numero do protocolo
1	Ago/18 à Fev/19	26/07/2019	R0110098/2019
2	Mar/19 à Ago/19	26/07/2019	R0110098/2019
3	Set/19 à Fev/20	30/01/2020	1370.01.0002737/2020-94
4	Mar/20 à Ago/20	28/07/2020	1370.01.0002737/2020-94
5	Set/20 à Fev/21	29/01/2021	1370.01.0002737/2020-94

Condicionante nº 04 – “Apresentar relatórios listando as intervenções de inspeção, manutenção e calibração realizadas no sistema de coprocessamento e demais unidades do empreendimento.”.

Prazo: Semestralmente, com a primeira apresentação em 180 (cento e oitenta) dias.

Comentários: Condicionante cumprida. Os relatórios são apresentados semestralmente. Abaixo a relação dos protocolos com todas as intervenções, manutenções, vistorias e calibrações feitas no período.

ITEM	Período	Data do Protocolo	Numero do protocolo
1	Ago/18 à Out/18	25/01/2019	R0010779/2019
2	Nov/18 à Jan/19	25/01/2019	R0010779/2019
3	Fev/19 à Abr/19	26/07/2019	R0110098/2019
4	Mai/19 à Jul/19	26/07/2019	R0110098/2019
5	Ago/19 à Out/19	30/01/2020	1370.01.0002737/2020-94
6	Nov/19 à Jan/20	30/01/2020	1370.01.0002737/2020-94
7	Fev/20 à Abr/20	28/07/2020	1370.01.0002737/2020-94
8	Mai/20 à Jul/20	28/07/2020	1370.01.0002737/2020-94
9	Ago/20 à Out/20	29/01/2021	1370.01.0002737/2020-94
10	Nov/20 à Jan/21	29/01/2021	1370.01.0002737/2020-94

Condicionante nº 05 – “Apresentar, durante toda a validade da LO, os laudos de manutenção contínua da calibração dos mostradores de: MP, NOx, SOx, O2, THC, monóxido de carbono, oxigênio e temperatura”.

Prazo: Anualmente, com a primeira apresentação em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Comentários: Condicionante cumprida. Os relatórios foram apresentados conforme protocolo abaixo. Os laudos de calibração do analisador de gases são apresentados a cada seis meses, bem como, das intervenções feitas durante o período.

- Período entre AGO/18 à AGO/19: Protocolo R0110098/2019 datado de 26/07/2019 e;



- Período entre AGO/19 à AGO/20: Protocolo via Processo SEI nº 1370.01.0002737/2020-94 datado de 28/07/2020.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

O processo produtivo desenvolvido pela CNC, de forma geral, tem como principais aspectos ambientais identificados a geração de materiais particulados e gases provenientes da chaminé do forno de clínquerização, particulados provenientes do moinho de cimento, moinho de combustível, silos de estocagem de combustível e clínquer, ensacadeiras e paletização, além de poeiras fugitivas geradas durante as transferências (correias transportadoras e elevador de canecas), na alimentação e descarga dos silos e na moagem propriamente dita, resíduos sólidos, ruído ambiental, efluentes líquidos de origem industrial, além dos efluentes líquidos de origem sanitária provenientes do quadro operacional da empresa, efluentes pluviais e efluentes oleosos provenientes das oficinas mecânicas.

Em função da instalação das atividades de processamento e coprocessamento de resíduos, é necessária uma atenção maior para as emissões atmosféricas provenientes da chaminé do forno rotativo de clínquer, na geração de resíduos provenientes da movimentação dos mesmos dentro e fora do galpão de armazenamento.

5.1 Emissões Atmosféricas

Para o controle das emissões atmosféricas geradas em fontes fixas foram instalados filtros de mangas que contemplam o controle da unidade industrial desde o depósito de calcário e aditivos na pré-homogeneização até o sistema de carregamento e ensacamento do cimento.

Para o controle de emissões fugitivas, as correias que transportam matérias primas assim como os seus depósitos são cobertos. Para a área descoberta do depósito de combustíveis sólidos (coque) o controle se dá por aspersão de água através de caminha-pipa, o qual também é utilizado para combater poeiras nas vias internas e externas.

Já o monitoramento das emissões atmosféricas é realizado nas chaminés do forno de clínquer (principal fonte de emissões), do moinho de coque e do moinho de cimento. A chaminé do forno de clínquer monitora além do próprio forno, o moinho de cru e o resfriador do clínquer.

O sistema de controle adotado fornece dados “online” da concentração do poluente (mg/Nm^3), os quais são enviados automaticamente à sala de controle, podendo ser obtidos relatórios conforme a periodicidade necessária, bem como, o cálculo da taxa de emissão do poluente (g/h). Esses sistemas atendem ao previsto na resolução CONAMA 382/2006 que estabelece limites para emissões de novas fontes de poluição assim como o previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.

Além do material particulado são monitorados os efluentes gasosos O_2 e NO_x , via sistema “online”. Os dados gerados são mantidos de forma a viabilizar consultas por parte não só da CNC como dos órgãos fiscalizadores.

O sistema de despoeiramento do galpão de resíduos/biomassa é composto por um filtro de mangas com área filtrante de 132 m^2 e exaustor com vazão nominal de $11.539 \text{ m}^3/\text{h}$. Os materiais retidos neste filtro de despoeiramento do galpão retornam para o processo produtivo.

O equipamento de controle de emissões atmosféricas do forno de clínquer é composto por um sistema de exaustão e filtro de mangas (3.690 mangas). A área filtrante é de 12.671 m^2 e foi projetada para atender ao limite legal de emissão de particulados, qual seja, $50 \text{ mg}/\text{Nm}^3$ (indústria



cimenteira). O exaustor possui vazão nominal de 230 m³/s e a pressão estática em condições normais de operação é de - 3000Pa, na entrada do sistema, e -200Pa, na saída. A tubulação de despoeiramento é constituída por tubos calandrados de chapa de aço carbono. A chaminé possui medidor de particulados que realiza o monitoramento contínuo deste parâmetro em atendimento à legislação vigente, bem como a condicionante da respectiva LO.

O último monitoramento das fontes fixas citadas acima ocorreu em Outubro/2020 e foi apresentado junto à SUPRAM CM via protocolo SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 - Recibo Eletrônico nº 25124466 datado de Fevereiro/2021.

Apesar dos resultados de automonitoramento, apontarem conformidade aos limites legais, o empreendimento desenvolve atividade que gera expressivas quantidades de particulados, principalmente de forma fugitiva. Neste sentido, visando uma melhoria contínua, durante a vigência desta REVLO, ao longo dos próximos anos, foi-nos apresentado, sob protocolo R0184095/2018, as seguintes propostas, que serão incorporadas ao anexo I, deste parecer, como condicionantes da REVLO:

- Pavimentação das vias de acesso – Visando a mitigação de poeira proveniente da movimentação de veículos internos e a considerável economia de água utilizada hoje para aspersão de vias não pavimentadas, possibilitando a utilização de varredoras mecanizadas;
- Pintura e Jateamento das estruturas – Possibilitando o melhoramento do aspecto visual e a identificação e tratativa de possíveis desgastes ocasionados por intempéries ao longo dos anos;
- Adequação dos filtros do circuito de alimentação da moagem de cimento – Implementação de sistemas de captação de possíveis poeiras fugitivas em todo o processo produtivo, desde pátio de insumos até a moagem de cimento;
- Construção de um lavador de máquinas - Visando maior limpeza de máquinas, peças e equipamentos;

5.2 Monitoramento da qualidade do Ar

A empresa realiza, em atendimento a condicionante da sua LO o monitoramento da qualidade do ar para os seguintes pontos: Gruta Rei do Mato; sub-estação da CEMIG; Caixa d'água e Morro Redondo.

Esta Qualidade do Ar é avaliada através de equipamentos que realizam amostragens de Partículas Totais em Suspensão – PTS . A frequência é de 13 em 13 dias, conforme definido no anexo II da LO 190/2011. Também são realizadas amostragens trimestrais para determinação da concentração de gases e semestrais para determinação da concentração de óxidos metálicos no ponto 01, localizado na área do Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato.

Resultados dos monitoramentos protocolados junto a SUPRAM CM apontam para os parâmetros avaliados: Concentração de gases (CO, NO₂, SO₂, NO_x, SO_x, O₃) valores dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90, substituída pela Resolução CONAMA nº 491, de 19/11/2018.

O último laudo foi-nos apresentado em Fevereiro/2021 sob Protocolo Via SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 - Recibo Eletrônico nº 2512446609, cujos resultados obtidos para as medições de PTS – Partículas Totais em Suspensão foram classificados como Bom (40%), Regular (46,67%), Inadequada (6,66%) e Perda (6,67%). Houve perda na amostragem realizada no dia 09/10/2020 devido a queda de energia no local. Uma nova programação foi feita e a amostragem realizada no dia 13/10/2020. Os resultados apresentados para os monitoramentos de PTS –



Partículas Totais em Suspensão no equipamento instalado neste ponto apresentaram resultados abaixo do limite da Resolução CONAMA nº 03/1990 em 93,33% das amostragens, mantendo-se maior frequência como regular e boa.

As amostragens do semestre foram realizadas pelo laboratório MEAM Medições Ambientais e Consultoria Ltda. Concentração de Gases (Dióxido de Enxofre – SO₂, Dióxido de Nitrogênio - NO₂ e Ozônio – O₃) - Análises Trimestrais. Não foram detectadas concentrações dos gases NO₂, SO₂ e O₃ nas amostragens realizadas.

Outro parâmetro medido seria o CO, porém, conforme carta apresentada no relatório protocolizado em 07/02/2014, R0031160/2014, foi apresentada justificativa pela não realização da medição de CO em ambientes abertos, uma vez que as metodologias possíveis não detectariam este gás no ambiente e não seria possível correlacioná-lo às atividades da empresa.

As amostragens de gases no segundo semestre de 2020 foram realizadas nos meses de setembro e dezembro. A amostragem de metais foi realizada no mês de Outubro/2020. Assim, os laudos forem entregues, os mesmos apontaram:

* **Ponto de Monitoramento Morro Redondo – Ponto 02** – A Qualidade do Ar obtida através das medições de PTS – Partículas Totais em Suspensão no ponto de monitoramento instalado na comunidade Morro Redondo foram classificadas como Bom (46,67%), Regular (46,67%) e Perda (6,66%). Houve perda na amostragem realizada no dia 13/12/2020 devido à queda de energia no local. Uma nova programação foi feita e a amostragem foi realizada no dia 16/12/2020. As amostragens do semestre ocorreram normalmente de acordo com o calendário de monitoramentos e não houve nenhuma medição acima do padrão estabelecido pela Resolução CONAMA nº 03/1990.

* **Ponto de Monitoramento fazenda Belmonte– Ponto 03** - Das amostragens realizadas no segundo semestre de 2020 no Ponto 03 – Fazenda Belmonte, os resultados foram apresentados como Bom (28,57%) e Regular (71,43%). A amostragem programada para o dia 18/10/2020 não foi possível ser realizada devido à presença de marimbondos no equipamento. Os marimbondos foram combatidos no dia seguinte e a amostragem foi realizada no dia 19/10/2020. Não houve nenhuma medição acima do padrão estabelecido pela Resolução CONAMA nº 03/1990.

* **Ponto de Monitoramento Subestação CEMIG – Ponto 04** - Das amostragens realizadas no semestre a Qualidade do Ar obtida através das medições de PTS – Partículas Totais em Suspensão no equipamento instalado no ponto próximo à Subestação da CEMIG foram classificadas como Regular (21,43%), Inadequada (35,72%), Má (35,71%) e Péssima (7,14%).

Importante salientar que este ponto se localiza a aproximadamente 100 metros da rodovia BR 040 e próximo a empresas de siderurgia localizadas no entorno, que tiveram recentemente suas retomadas de atividades.

Ainda é destacado que este ponto é considerado como entrada do empreendimento e que de acordo com dados meteorológicos a predominância da direção do vento é à Sudeste, ou seja, sentido da BR 040 para dentro da unidade fabril.

O ponto considerado saída do empreendimento é o denominado fazenda Belmonte e neste ponto a qualidade do Ar está sendo classificada como boa à regular (100%), não registrando nenhum resultado acima do padrão estabelecido, durante o período avaliativo.

Apesar do exposto acima, a empresa CNC, solicitou uma análise de difração de raio X para o filtro do equipamento instalado no ponto 04 – Subestação da CEMIG, a fim de identificar a origem das



partículas ali dispostas. Porém devido as condições restritas dos laboratórios de análises provocada pela pandemia que atingiu o país pela COVID-19, ainda não foi recebido o respectivo laudo.

Todas as amostragens do semestre foram realizadas pelo laboratório MEAM Medições Ambientais e Consultoria Ltda.

5.3 - Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos eventualmente gerados nas atividades são aqueles inerentes à limpeza de pisos e equipamentos e/ou limpeza de ferramentas manuais. Estes efluentes são coletados através de canaletas e direcionados para caixa receptora, podendo ser posteriormente, reintegrados às pilhas de blend.

Há também a geração de efluentes oleosos nas áreas de oficina de manutenção industrial, tanque de óleo combustível, central de armazenamento final de resíduos – CAFRE, sala de compressores do forno e sala de compressores do moinho de cimento. Para o tratamento/controle há um total de 5 (cinco) caixas separadoras de água/óleo implantadas no interior do empreendimento.

Já para o efluente de origem pluvial o empreendimento dispõe de sistema de drenagem pluvial com canaletas e caixas de retenção/decantação distribuídos por toda a Unidade, e monitora a qualidade das águas superficiais à jusante e à montante de suas atividades. Vale ressaltar que o galpão onde são armazenados os resíduos é coberto e isolado das águas pluviais.

Esta rede de drenagem pluvial implantada, drena para 2 (duas) bacias de contenção, denominadas: pluvial norte e pluvial sul, todo o efluente precipitado sobre a planta industrial realizando a contenção de sedimentos carreados. O ponto de coleta destes sistemas é na saída para, vertedouro. Desta forma, em alguns períodos do ano, onde não há precipitações, os mesmos encontram-se secos, sendo o momento onde é realizada a limpeza dos sedimentos oriundos do período chuvoso.

Visando otimizar o armazenamento e manuseio de coque e proteção do solo e lençol freático a CNC impermeabilizou o pátio de coque com uma camada de 20 cm de solo-cal compactada com coeficiente de permeabilidade $K = 10^{-7}$ cm/s. O pátio está confinado por canaletas de drenagem as quais alimentam uma bacia receptora específica com capacidade para 2.000 m³, a qual recebe limpeza periódica, permitindo que o material decantado volte ao processo produtivo e a água confinada evapore.

Os efluentes de origem sanitárias provenientes dos banheiros são interligados à rede coletora de esgotos da empresa e encaminhados para tratamento na ETE da Unidade. Este sistema é monitorado periodicamente, conforme condicionantes da licença de operação principal.

A empresa apresentou em 07/03/2017, sob protocolo R0067735/2017, documento informando que, seguindo os preceitos de melhoria contínua de seus processos e sistemas de controle ambiental, adquiriu duas novas Estações de Tratamento de Efluentes, nomeadas como ETE Sul e ETE Norte, que iniciaram a operação em Julho/2015.

Com a instalação destas duas novas Estações de Tratamento de Efluentes, três fossas sépticas denominadas ETE 02, ETE 03 e ETE 04 foram desativadas. Sendo assim, os atuais sistemas de tratamento de efluentes sanitários da unidade industrial são:

ETE Sul;
ETE Norte;
Fossa séptica nº 05 - Pátio de Matérias Primas;



Fossa séptica nº 06 – Britagem

O último laudo de monitoramento destas fontes listadas foi-nos apresentado em Fevereiro/2021, via protocolo SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 - Recibo Eletrônico nº 25124466, cujos resultados apontaram:

ETE Sul - Todos os parâmetros analisados tiveram resultados dentro dos limites legais;
ETE Norte – Todos os parâmetros analisados tiveram resultados dentro dos limites legais;
Fossa séptica nº 05 - Pátio de Matérias Primas - Todos os parâmetros analisados tiveram resultados dentro dos limites legais e;
Fossa séptica nº 06 – Britagem – Apresentou ponto seco

5.4 Ruído ambiental

A Unidade monitora periodicamente os níveis de pressão sonora de suas atividades, conforme condicionantes da licença de operação principal.

Os resultados dos monitoramentos têm sido apresentados regularmente na SUPRAM Central.

O último laudo foi-nos apresentado em Fevereiro/2021, via protocolo SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 - Recibo Eletrônico nº 25124466, referente aosegundosemestre do ano/2020cujos resultados apontaram para os seguintes pontos:

Ponto 01 – Fazenda Boa Esperança;
Ponto 02 – Subestação CEMIG
Ponto 03 – Fazenda Pedro Quinhão e;
Ponto 04 –Britagem CNC

Valores abaixo do nível de Critério de avaliação – NCA estabelecido pela ABNT NBR 10.151/2000 e Lei Estadual nº 10.100/90.

5.5 Resíduos Sólidos

A planta industrial da CNC – Unidade Sete Lagoas – possui programa de gerenciamento de resíduos sólidos que contempla todas as atividades e processos produtivos, inclusive o galpão que recebe os resíduos para o coprocessamento (antigo galpão de moinha).

As planilhas de controle de geração/destinação final de resíduos têm sido protocoladas regularmente junto ao Órgão Ambiental, conforme preconizado por sua condicionante.

Foi-nos apresentado em fevereiro/2021, via protocolo SEI nº 1370.01.0003776/2020-74 - Recibo Eletrônico nº 25124466,a última planilha de resíduos sólidos compreendendo o intervalo entre julho/2020 a dezembro/2020. Tanto os resíduos industriais gerados durante o processo produtivo quanto aqueles gerados nas estruturas de apoio, tais como os escritórios, são segregados na sua fonte de origem e levados para o Centro de Armazenamento Final de Resíduos - CAFRE, de onde são enviados para destinação final, conforme sua classificação.

O CAFRE viabiliza uma boa logística para a destinação final, pois neste local, os resíduos são dispostos em baias conforme classificação pela ANBT/NBR 10.004, até serem destinados para reciclagem, reutilização, destruição ou tratamento, atualmente pelas seguintes empresas:



- a) Associação dos catadores de materiais recicláveis de Sete Lagoas – ACMR, possuidora da Certidão de Dispensa para às atividades de Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código F-01-01-5.nº 0384985/2012, emitida em de forma eletronicamente, no dia 14/01/2021, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018;
- b) Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – possuidora da Certidão LAS Cadastro nº 97734504/2019 válida até 11/10/2029;
- c) AçoseteEirelli – possuidora da Certidão de dispensa para atividade Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código F-01-01-5, emitida de forma eletronicamente, no dia 09/07/2020, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018;
- d) Rodrigues Reciclagem possuidora da Certidão de dispensa para atividades: Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, emitida eletronicamente, no dia 03/11/2020, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018,
- e) Gramadus Ltda., possuidora da LOC 16/10-1 emitida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, com validade até 19/12/2024 para as atividades de coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final de resíduos sólidos;
- f) Valore Ambiental Ltda., possuidora do Certificado LAS/RAS nº 002/2020 válida até 09/01/2030 para a atividade de aterro de resíduos da Construção civil – Classe A;
- g) Lwart Lubrificantes Ltda., possuidora da LAC1 - nº 003/2020 emitida pela COMAC com validade até 10/02/2030 para a atividade de armazenamento de óleo lubrificante usado e/ou contaminado;
- h) AluseteLtda, possuidora da AAF nº 01146/2018, válida até 07/02/2022, destinada à recebimento de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos/graxas, exceto agrotóxicos;
- i) Whardo Comércio e Reciclagem Ltda., possuidora do Certificado LS nº 070/2016 emitido pela COMAC para as atividades de reciclagem e lavagem de PET's, com validade até 21/09/2024;
- j) EMILE – Empresa Mineira de Lixo Eletrônico Eirelli – possuidora da LO nº 084/201 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de Betim, destinada à recolhimento e processamento final de sucatas eletrônicas, com validade até 25/05/2027;
- k) RECITEC –Possuidora da REVLO nº 039/2019 para a atividade de mistura e pre condicionamento de resíduos para a atividade de co-processamento em forno de clínquer, válida até 22/04/2025;

6. Controle Processual

O presente processo visa à obtenção de Renovação de Licença de Operação por parte de COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC para as atividade de “Fabricação de Cimento (B-01-05-8)” da DN 217/2017 do COPAM, no município de Sete Lagoas/MG, classificado como de classe 6.



Cabe mencionar que o potencial poluidor geral da atividade é grande e o porte do empreendimento também é grande. Diante desse enquadramento, determina o art. 14, III, b, da Lei Estadual nº 21.972/2016, que competirá ao COPAM decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e grande potencial poluidor.

No caso em tela, a competência é da Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM conforme dispõe o art. 14, § 1º, II do Decreto 46.953 de 23 de fevereiro 2016:

Art. 14. A CMI, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

(...)

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas; O processo foi formalizado em 29/01/2016. Os autos estão instruídos com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto a ser analisado.

Considerando as alterações do porte e do potencial poluidor/degradador, assim como inclusão dos critérios locacionais promovidas pelo novo marco regulatório do licenciamento ambiental e sua incidência nos processos em tramitação nesta Supram, e considerando que não houve manifestação prévia do empreendedor, nos termos do inciso III, do art. 38, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, tornou-se necessário o reenquadramento do processo. Desta forma, foi emitido um novo FCEI que gerou o FOBI nº 0221783D, sendo formalizada a nova documentação para instrução do processo.

O Formulário de Caracterização do Empreendimento foi corretamente preenchido. Foram protocolados os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da Resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 217/2017 por meio de publicações em jornal de grande circulação e no Diário Oficial (fls. 182). A concessão da licença de operação anterior também foi devidamente publicada (fls. 181).

O empreendedor encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente do IBAMA (documento SEI nº 24266449).

Foi apresentado o RADA com a respectiva ART (14-180) da profissional Poliane Alvares Batista, ART nº 142017000003692848.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos (fls.08-11).



O recurso hídrico utilizado no empreendimento está regularizado por meio das portarias de outorga nº 02618/2011 e nº 03686/2012.

Com base em estudos apresentados nos licenciamentos anteriores e em vistoria realizada na área do empreendimento, a equipe técnica entende que não há restrição quanto aos aspectos espeleológicos.

O artigo 27 da Lei Estadual 21.972/16 determina que se admitirá a manifestação de órgãos intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental de acordo com a competência atribuída a cada órgão.

Sob tal aspecto, o processo de licenciamento ambiental em questão foi instruído com declaração do responsável técnico (SEI nº 29646818) informando que o empreendimento em questão não apresentará nenhum dano em bens especialmente protegidos que justificasse a atuação dos órgãos intervenientes.

Nesse contexto, cumpre registrar o posicionamento da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE MG adotado por meio da Nota Jurídica ASJUR/SEMAD nº 113/2020 e Promoção da AGE - datada de 26/08/2020 (ambos os documentos vinculados ao Processo SEI nº 1370.01.002393/2020-81) no sentido de "inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade, em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor".

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Realizada consulta ao Sistema CAP, verificou-se que não existem autuações em nome da empresa que preencham os requisitos do referido artigo.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, fica o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela supram.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de REVALIDAÇÃO, para o empreendimento “Companhia Nacional de Cimento – CNC 07.957.149/0002-93” para a atividade de “Fabricação de cimento – capacidade instalada para 2.400.000 ton/ano, concomitante com as atividades de processamento de resíduos em UMPCR e co-processamento em forno de clínquer”, no município de “sete Lagoas/MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação - REVLOdaCompanhia Nacional de Cimentos - CNC.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação - REVLO da Companhia Nacional de Cimentos - CNC



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação - REVLO da “Companhia Nacional de Cimentos - CNC”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses resíduos.	Semestralmente, acompanhando o calendário da condicionante de nº 02.
03	Realizar a pavimentação das vias de acesso, visando a mitigação de poeira proveniente da movimentação de veículos internos e a economia de água utilizada hoje para aspersão de vias não pavimentadas, possibilitando a utilização de varredoras mecanizadas..	Durante a validade da REVLO Apresentar relatórios técnicos fotográficos, SEMESTRAIS, comprovando o andamento das obras
04	Executar a pintura e jateamento das estruturas, possibilitando o melhoramento do aspecto visual e a identificação e tratativa de possíveis desgastes ocasionados por intempéries ao longo dos anos, em todas as estruturas operacionais da unidade fabril;	Durante a validade da REVLO Apresentar relatórios técnicos fotográficos, SEMESTRAIS, comprovando o andamento dos serviços
05	Realizar a adequação dos filtros do circuito de alimentação da moagem de cimento, com a implementação de sistemas de captação de possíveis poeiras fugitivas em todo o processo produtivo, desde pátio de insumos até a moagem de cimento;	Durante a validade da REVLO Apresentar relatórios técnicos fotográficos, SEMESTRAIS, comprovando o andamento dos serviços



06	Construir um lavador de máquinas, visando maior limpeza de máquinas, peças e equipamentos utilizados na planta fabril da CNC;	180 dias (cento e oitenta)
-----------	---	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação - REVLO da “Companhia Nacional de Cimentos - CNC”

1 – Emissões atmosféricas



Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das seguintes chaminés:		
• Moinho de Combustíveis coque/carvão	Material particulado – MP	SEMESTRAL
• Moagem de farinha, forno rotativo e resfriador de clínquer	Material particulado – MP, dióxido de enxofre – SO ₂ , monóxido de carbono – CO e óxidos de nitrogênio. Para o forno de clínquer: Metais conforme DN COPAM 154/2010 e Resolução CONAMA 382/2006.	TRIMESTRAL
• Moinho de Cimento I e II	Material particulado – MP	SEMESTRAL

Relatórios: Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 187/2013.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

2 - Ruídos

Enviar ANUALMENTE à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Os laudos deverão atender aos limites estabelecidos na Norma NBR- ABNT 10.151/2000, considerando o plano diretor municipal para enquadramento dos valores de referências.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

3 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
---------------------	------------	--------------------------



Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário domésticos existentes: <ul style="list-style-type: none">• ETE Sul;• ETE Norte;• Fossa séptica nº 05 - Pátio de Matérias Primas;• Fossa séptica nº 06 – Britagem	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	SEMESTRAL
Saída das caixas separadoras de água e óleo existentes: <ul style="list-style-type: none">* tanque de óleo combustível,* centro de armazenamento final de resíduos,* sala dos compressores do forno e;* sala dos compressores do moinho de cimento I e II.	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e surfactantes.	SEMESTRAL
Pátio de coque	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais.	Semestral (Sendo uma medição entre Outubro-Dezembro e outra entre Janeiro-março compreendendo cada período chuvoso)
Saída de cada caixa de decantação do sistema de águas pluviais	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	
Córrego Mata Grande	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, Escherichia Coli.	Semestralmente

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O empreendedor deverá ainda observar o disposto na DN 165/2011. O primeiro relatório deverá ser enviado 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.**

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N° 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



4. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar Semestralmente os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na fase de instalação contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.